



LexCult

Revista Eletrônica de
Direito e Humanidades

LEXCULTREVISTALEXCULTELETRÔNICA
TOEHUMANIDADESLEXCULTDIREITO
STALEXCULTELETRÔNICA
TDIREITOEHUMANIDADESLEXCULT
LEXCULTREVISTALEXCULTELETRÔNICA
TOEHUMANIDADESLEXCULTDIREITO
STALEXCULTELETRÔNICA
TDIREITOEHUMANIDADESLEXCULT
LEXCULTREVISTALEXCULTELETRÔNICA

v. 5 n. 3 set/dez. 2021 ISSN 2594-8261



LEXCULT: REVISTA ELETRÔNICA DE
DIREITO E HUMANIDADES
Rio de Janeiro: TRF2, 2017-. Quadrimestral.
DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v5n3>



**LEXCULT: REVISTA ELETRÔNICA DE
DIREITO E HUMANIDADES**

ISSN: 2594-8261

LexCult Rio de Janeiro v. 5 n. 3 set./dez. 2021.

CONTATO

Rua Acre, 80 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP 20081-000
Telefone: (21) 3261-6405

Contato Principal

Equipe LexCult
TRF2

(21) 3261-2551
lexcult@trf2.jus.br

Contato para Suporte Técnico

LexCult Apoio

(21) 3261-6423
lexcult.apoio@trf2.jus.br

DADOS PARA CATALOGAÇÃO

LexCult : revista eletrônica de direito e humanidades / Tribunal Regional Federal da 2. Região. – v. 1, n. 1 (set./dez. 2017). – Rio de Janeiro, RJ : Tribunal Regional Federal da 2. Região, 2017- .

Quadrimestral.

Publicação impressa e digital.

Disponível também em: <http://lexcultccjf.trf2.jus.br/index.php/LexCult>.

O v. 1, n. 1 está disponível somente em formato eletrônico.

Até o v. 5, n. 1, jan./abr. 2021, a revista foi publicada pelo Centro Cultural Justiça Federal com o título "LexCult : revista do Centro Cultural Justiça Federal".

A partir do v. 5, n. 2, maio/ago. 2021, a revista passou a ser publicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Catálogo na fonte: Seção de Biblioteca.

ISSN: 2595-6728.

e-ISSN: 2594-8261.

1. Sociologia jurídica. 2. Direito. 3. Cultura. I. Título.

CDD 306.050
CDU 316.334.4(05)

Revista LexCult
Periodicidade: quadrimestral
Tipo: temática

CONSELHO EDITORIAL

Editor-Chefe: Desembargador Federal Reis Friede – Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Editora-Executiva: Maria Geralda de Miranda - Pós-doutora em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)

Editora-Gerente: Márcia Teixeira Cavalcanti – Pós-doutora em Ciência da Informação pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT/UFRJ)

Conselho Consultivo Científico:

Prof. Dr. Reis Friede, UNIRIO, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e TRF2, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Brasil;

Profa. Dra. Maria Geralda de Miranda, UNISUAM, Centro Universitário Augusto Motta, Brasil;

Prof. Dr. Alexandre José Pinto Cadilhe de Assis Jácome, UJFJ, Universidade Federal de Juiz de Fora, Brasil;

Prof. Dr. Andre Fontes, UNIRIO, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Brasil e TRF2, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Brasil;

Prof. Dr. Benjamin Abdala Júnior, USP, Universidade de São Paulo, Brasil;

Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia, UFG, Universidade Federal de Goiás, Campus Catalão, Brasil;

Prof. Dr. Heitor Romero Marques, UCDB, Universidade Católica Dom Bosco, Mato Grosso do Sul, Brasil;

Prof. Dr. Sady Bianchin, FACHA, Faculdades Helio Alonso, Rio de Janeiro, Brasil;

Prof. Dra. Raquel Villardi, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil;

Prof. Rodrigo Grazinoli Garrido, UCP, Universidade Católica de Petrópolis, Brasil;

Profa. Dra. Ana Mafalda Morais Leite, ULisboa, Universidade de Lisboa, Portugal;

Profa. Dra. Angela Roberti, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e UNIGRANRIO, Universidade do Grande Rio, Brasil;

Profa. Dra. Arlinda Cantero Dorsa, UCDB, Universidade Católica Dom Bosco, Mato Grosso do Sul, Brasil.

Profa. Dra. Carla Junqueira Moragas Tellis, FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Carmen Lucia Tindó Ribeiro Secco, UFRJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Edna Maria dos Santos, UERJ, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Inocência Mata, ULisboa, Universidade de Lisboa, Portugal;

Profa. Dra. Kátia Eliane Santos Avelar, UNISUAM, Centro Universitário Augusto Motta, Rio de Janeiro, Brasil;

Profa. Dra. Renata Flávia da Silva, UFF, Universidade Federal Fluminense, Brasil;

Profa. Dra. Tania Macêdo, USP, Universidade de São Paulo, Brasil;

Revisores Ad Hoc:

Adilson Victor Oliveira, Universidade Federal do Ceará (UFC), Ceará, Brasil;

Adriano Rosa, Universidade Santa Úrsula (USU), Rio de Janeiro, Brasil;

Antonia Marlene Vilaca, Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Brasil;

Claudia Maria Sousa Antunes, Universidade da Força Aérea (UNIFA), Rio de Janeiro, Brasil;

Eduardo Barbuto Bicalho, Universidade Cândido Mendes (UCAM), Rio de Janeiro, Brasil;

Elaine Cler Alexandre dos Santos, Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), São Miguel do Oeste, Brasil;

Graciane Saliba, Universidade de Itaúna (UIT), Itaúna, Brasil;

Maria Geralda de Miranda, Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), Rio de Janeiro, Brasil;

Roberta Pinheiro Piluso, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Brasil;

Sílvia Conceição Reis Pereira Mello, Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), Rio de Janeiro, Brasil;

Equipe técnica:

Tradução: Vitor Kiffer, tradução Inglês e Espanhol, Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, TRF2;

Webdesign e Diagramação: Coordenadoria de Produção Gráfica e Visual COPGRA/ARIC/TRF2;

Normalização: Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, TRF2;

Suporte Técnico: Equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, TRF2;

Colaboração Editorial: Raquel de Oliveira (estagiária de biblioteconomia/AREV), Sani Silva (estagiária de biblioteconomia/AREV).

SUMÁRIO

7 **Apresentação**
Os Editores

| ARTIGOS

9 **Análise das limitações à liberdade de pensamento e expressão**
Luatom Bezerra Adelino de Lima

34 **O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e a Assembleia Nacional Constituinte em 1987 e 1988: a representação política que revolucionou os direitos das mulheres no Brasil**
Bibiana Terra

59 **Desafios do empreendedorismo feminino**
Maria Natalina Cineglaglia, Maria Geralda de Miranda, Reis Friede, Márcia T. Cavalcanti

77 **Relato sobre práticas pedagógicas: professores compartilhando suas experiências no período da pandemia COVID-19**
André Machado Barbosa

APRESENTAÇÃO

Os Editores da LexCult se sentem honrados em entregar ao público de leitores, pesquisadores, juristas e estudantes a 3ª edição do ano de 2021, edição comemorativa de quatro anos de existência da Revista. Esta edição conta com quatro artigos de temática livre, ainda editados remotamente.

Abrindo a edição, temos o primeiro artigo intitulado **Análise das limitações à liberdade de pensamento e expressão**, no qual o autor propõe uma distinção em duas fases, uma interna na mente de quem pensa, vontade, pensamento, raciocínio consciente, ponderação das consequências, decisão e expressão do pensamento por qualquer meio, e outra externa após expressado, com a valoração por terceiros, seja por aceitação, rejeição ou indiferença.

No artigo **O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e a Assembleia Nacional Constituinte em 1987 e 1988: a representação política que revolucionou os direitos das mulheres no Brasil** é analisada a participação e representação política do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) no último processo constituinte brasileiro, que ocorreu entre 1987 e 1988. O CNDM foi um órgão criado pelo governo federal em 1985 com a intenção de promover e estimular a participação das mulheres da sociedade civil junto ao Estado, e a pesquisa procurou investigar como o contexto histórico-político da constituinte revolucionou a maneira de atuar do movimento feminista, representado por esse Conselho, na conquista dos direitos das mulheres na Constituição Federal.

Desafios do empreendedorismo feminino tem como objetivo trazer discussões teóricas para uma breve reflexão sobre questões que permeiam o tema empreendedorismo feminino e os desafios que o cercam, sendo estes a economia solidária e o *e-commerce*, almejando articular a influência que um exerce sobre o outro diante do cenário do empreendedorismo atual.

O artigo **Relato sobre práticas pedagógicas: professores compartilhando suas experiências no período da pandemia COVID-19** tem como objetivo compartilhar as experiências didáticas com relatos relatos que

compreendem práticas pedagógicas do ensino básico, inclusive, na modalidade de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Instituições de Ensino Superior (IES).

Agradecemos a todos que participaram do processo como autores ou como avaliadores e também a toda a equipe editorial da revista. Desejamos a todos uma ótima leitura e também saúde. Para publicar na LexCult, consulte as normas da revista.

Os Editores.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v5n3p9-33>

ANÁLISE DAS LIMITAÇÕES À LIBERDADE DE PENSAMENTO E DE EXPRESSÃO

ANALYSIS OF LIMITATIONS ON FREEDOM OF THOUGHT AND EXPRESSION

Luatom Bezerra Adelino de Lima¹

Resumo: Este estudo analisa as condições para a limitação da liberdade de pensamento e de expressão. Propõe uma distinção em duas fases, uma interna na mente de quem pensa, vontade, pensamento, raciocínio consciente, ponderação das consequências, decisão e expressão do pensamento por qualquer meio, e outra externa após expressado, com a valoração por terceiros, seja por aceitação, rejeição ou indiferença. Metodologicamente adotou-se a pesquisa descritiva baseada na análise de alguns comportamentos humanos quando expressam seus pensamentos. Existem ainda perspectivas da liberdade de expressão pelas teorias de Justiça de Michael Walzer e John Rawls. Concluiu que tanto a liberdade de pensamento quanto a de expressão podem sofrer autolimitação, racional e conscientemente, por quem pensa. No entanto, a liberdade de pensamento não há de sofrer qualquer limitação por outrem, salvo racional e conscientemente aquiescida por quem pensa. Já a liberdade de expressão pode receber limitações contra a vontade de quem pensa desde que se observe: quais os relevantes valores devem preponderar entre quem expressa e seu potencial destinatário, e quem pode assim limitar essa liberdade. Para a primeira questão, é necessário compreender quais valores ou interesses sociais estão sendo postos em evidências. E para a segunda, confiar em última análise no Estado juiz para impor certos limites. E por se tratar de um mero ensaio, não tem a pretensão de ser completo ou exaustivo, a admitir prováveis e esperadas limitações por terceiros para futuros aprofundamentos.

Palavras-chave: Liberdade de pensamento. Liberdade de expressão. Limitações.

Abstract: This study analyzes the conditions for limiting freedom of thought and expression. It proposes a distinction in two phases, one internal in the mind of the person who thinks, will, thinking, conscious reasoning, weighing the consequences, deciding and expressing thought by any means, and another external after being expressed, with valuation by third parties, either by acceptance, rejection or indifference. Methodologically, descriptive research was adopted based on the analysis of some human behavior when expressing their thoughts. There are also perspectives on freedom of expression from the theories of Justice of Michael Walzer

¹Doutorando em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (desde de 2020). Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins (2019). Mestre em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

and John Rawls. He concluded that both freedom of thought and freedom of expression can be self-limited, rationally and consciously, by those who think. However, freedom of thought must not suffer any limitation by others, unless rationally and consciously acquiesced by the thinker. Freedom of expression, on the other hand, can be limited against the will of those who think, as long as it is observed: which relevant values should prevail between those who express and their potential recipient, and who can thus limit this freedom. For the first question, it is necessary to understand which values or social interests are being put into evidence. And for the second, ultimately relying on the Judge State to impose certain limits. And because it is a mere essay, it does not claim to be complete or exhaustive, to admit probable and expected limitations by third parties for future studies.

Keywords: Freedom of thought. Freedom of expression. Limitations.

Recebido em: 31/08/2021

Aceito para publicação em: 17/11/2021

1 INTRODUÇÃO

A plena liberdade é uma utopia, pois até o pensamento recebe limitações. Raciocinar é viver, fazer ilações, conexões, pontes entre construções mentais, avaliando possíveis causas, justificações e finalidades, e após aceitas as consequências forma-se uma decisão que vai alterar o mundo exterior ou o próprio corpo ou mente de quem pensa, seja num tempo infinitesimal ou após decorridos muitos anos de reflexão.

E embora do campo da neurociência, mas limitada a uma perspectiva filosófica, é possível supor que os pensamentos surjam da vontade como um desejo humano de criar infinitas imagens mentais de sua própria existência, de sua origem e destino, mundos conhecidos ou transcendentais. Autores como John Locke em 1689 e David Hume em 1739 trataram em parte a respeito, apresentando-o quanto a origem das ideias simples, complexas, formação da memória, imaginação, paixões e vontades, mas não sobre as limitações impostas após expressado o pensamento. Pensamento este que necessita ser livre, ante as infinitas possibilidades que dele decorrem como alerta Alf Ross (2007), como comer, formar a imagem mental de uma comida específica, seu provável cheiro e gosto, seja pela lembrança de uma já provada ou ainda por ser, e como consequência o raciocínio de como seria sua quantidade, textura, sabor e o custo para adquiri-la em quantidade suficiente para saciar ou apenas amenizar a fome. E quando aceitas todas suas características de acidez, amargor, salinidade e doçura, ou pelo menos suposições destas, além das possíveis limitações aos efeitos físico-químicos no corpo de quem a comerá, a conduta humana será expressada por tomar a comida e ingerir. O mesmo se dá quanto a vontade de conhecer algo abstrato como uma ideia, o pensamento criado pela imagem mental decorrente de ser boa ou má, a consequência para quem pensa ou para os outros, suas ilações com o conhecimento do antes acumulado, condições presentes e futuras, gerando ato contínuo a decisão consciente de aceitá-la ou não, reformulá-la ou até mesmo apresentá-la de forma diferente, e ainda as possíveis

limitações que lhe serão apresentadas por um terceiro que pode aceitá-la, rejeitá-la ou ignorá-la como desenvolvido por Kant.

Dessa mesma construção surge qualquer conduta humana, ante as infinitas possibilidades decorrentes de decisões tomadas a partir de uma vontade que parte do íntimo de cada ser pensante, e que podem acontecer milhares de vezes todos os dias durante uma vida humana, muitas sem uma aparente lembrança consciente.

Este estudo apresenta então as condições pelas quais a liberdade de pensamento e a de expressão recebem limitações, como observado por Voltaire e Rawls, partindo de uma fase interna na mente de quem pensa, passando por sua expressão e chegando ao momento em que recebe críticas de anuência, rejeição ou indiferença à ideia posta. Apresenta também as circunstâncias pelas quais são admissíveis certas limitações, e quem poderia assim limitar. Trata ainda sobre a liberdade da expressão política e sugere ao final uma visão da liberdade de expressão a partir de duas visões não coincidentes, uma pela teoria das “Esferas de Justiça” de Michael Walzer e outra por “Uma Teoria da Justiça” por John Rawls. E por se tratar de um mero ensaio sobre a liberdade, compreensível não seja completo e nem exaustivo pelo que admitirá prováveis e esperadas limitações para futuros aprofundamentos.

2 LIMITES À LIBERDADE DE PENSAMENTO

Das infinitas possibilidades do pensamento humano, necessário seja livre (KANT, 2016, p. 17), e só por alguém valorado após expressado. E é dessa valoração que surgem as limitações, pela aceitação ou rejeição da proposta dada, ou sua indiferença, num contínuo processo cíclico de formação do pensamento humano (vontade, pensamento, raciocínio consciente, ponderação das consequências, decisão, expressão e valoração por terceiros por aceitação, rejeição ou indiferença). Vai então do pensamento como uma ideia substantiva até se concretizar como um verbo de conduta.

E embora nem toda conduta humana decorra de um raciocínio consciente, por se constatar comportamentos reflexos a estímulos dos sentidos, como a fuga da dor (HUME, 2009, p. 28 e 450), a aversão a sabores, o incômodo luminoso, a repulsa a certos níveis sonoros ou a odores pútridos, e ainda os praticados por instintos e impulsos voltados à sobrevivência, como o sugar e o se agarrar para os recém-nascidos, respirar, fugir ou enfrentar um golpe inesperado como um movimento de defesa, para todos os humanos. Também há condutas influenciadas por causas internas humanas, como as decorrentes da sanidade física e mental de quem pensa (doenças do corpo ou da mente), ou por ausência ou incompleto conhecimento técnico, científico, filosófico ou religioso suficiente à compreensão do que se apresenta, como no analfabetismo (ausência do letramento básico) ou a falta de completa compreensão dos altos estudos. E ainda há a influência por causas externas naturais, como as decorrentes da força da natureza (temperatura, pressão, clima, movimento planetário, frio, calor, água, animais, plantas) (LOCKE, 1997a, p. 107), que diminuem ou excluem a lucidez e a serenidade de uma decisão, e por ação humana. Sejam as causas internas ou externas, todas podem influenciar a total ou parcial compreensão de um fato, por um curto período de tempo ou por toda uma vida, e com isso a liberdade de expressão. No entanto, de interesse para este estudo apenas as condutas humanas raciocinadas que imponham limites tanto à liberdade de pensamento quanto a de expressão, ante a necessidade de a razão estar sempre condicionada a crítica como advertido por KANT (KANT, 2015, p. 546).

E quanto a essas limitações, mostra-se sem dúvida admissível a limitação da liberdade de pensamento quando aquiescida racional e conscientemente (LOCKE, 1997b, p. 929; KANT, 2015, p. 531; VOLTAIRE, 2012, p. 351; PAINE, 2005, p. 124), e haja relação direta com um benefício esperado, mesmo não alcançado. Assim, se poderia supor os seguintes condicionantes: um benefício esperado, mesmo que não alcançado; uma limitação aceitável; guardar relação direta entre o benefício esperado e a limitação aceitável; aceitação racional e consciente; e ser o beneficiário o próprio que sofra a limitação ou terceiro por este indicado. Decorrente então desta análise, alguém querer (aceitação racional e consciente) se submeter a

um transplante de rim (benefício esperado, mesmo que não alcançado) em favor de um parente (beneficiário um terceiro por aquele indicado), no qual a anestesia geral é uma condição indispensável sem a qual é impossível remover o rim doado (guarda relação direta entre o benefício esperado e a limitação aceitável), a pessoa perde completamente a capacidade de raciocínio durante o tempo do ato cirúrgico (limitação aceitável), porém espera a melhora do quadro de saúde do transplantado (benefício esperado, mesmo que não alcançado). Por uma outra análise, quando alguém (beneficiário o próprio) aceita se submeter (aceitação racional e consciente) a um bom trabalho em zona rural onde irá receber melhores salários (benefício esperado, mesmo que não alcançado), oferecido em condições que o impede de acesso a conhecimentos técnicos, científicos, filosóficos ou religiosos (limitação aceitável), por guardar relação direta entre o benefício esperado e a limitação aceitável, não se estará diante de uma limitação desarrazoada. Outra possibilidade, alguém aluga (aceitação racional e consciente) apenas um cômodo de imóvel maior (benefício esperado, mesmo que não alcançado) para nele morar com sua família (beneficiário o próprio que sofre a limitação ou terceiro por este indicado) ciente de que o locador que também lá reside é muito barulhento (limitação aceitável), em razão do preço e da localização do imóvel (guardar relação direta entre o benefício esperado e a limitação aceitável). Por outro lado, afeição-se desarrazoada, ou seja, não poderá ser limitado o pensamento, na hipótese de um paciente (beneficiário o próprio que sofre a limitação), que mesmo aquiescendo (aceitação racional e consciente) num tratamento experimental de saúde contra um vírus (benefício esperado, mesmo que não alcançado) tenha como efeito colateral uma permanente incapacidade mental (limitação inaceitável), por não guardar relação direta entre o benefício esperado e a limitação intolerável. Também não será possível limitar o pensamento de um aluno, que mesmo matriculado no curso de sua preferência (beneficiário o próprio), e ciente de seu cronograma (aceitação racional e consciente), e almejando apenas concluí-lo no tempo estipulado pelo programa (benefício esperado, mesmo que não alcançado), é obrigado a estudar apenas por autores que não se oponham ao

posicionamento ideológico do professor (limitação inaceitável), por não guardar relação direta entre o benefício esperado e a limitação inaceitável.

Já quanto a possibilidade de alguém conscientemente aceitar se submeter a um tratamento de tortura visando um relevante benefício qualquer por ele esperado, deve-se considerar o nível de tolerância à limitação imposta, pois se suportável não seria tortura, e sendo insuportável pelo intenso sofrimento físico ou mental, já não haveria aceitação racional e consciente, e com isso inadmissível a hipótese. Por outro ângulo, a submissão de alguém a uma limitação da liberdade de pensamento por ação de outrem quando assim não aquiesceu não se mostra aceitável por inexistir anuência, mesmo que tolerada, impedindo o natural e contínuo fluxo do processo cíclico da tomada de decisão (vontade, pensamento, raciocínio, ponderação das consequências e decisão). Inclusive neste ponto relevante observar que algumas limitações podem ser impostas não só individualmente, mas também coletivamente, como a havido na sociedade soviética à época de Stálin ante a propaganda estatal que falseava, ocultava e apagava fatos ou criava novos, pois tudo era vigiado e denunciado (ARENDR, 2012, p. 428; COURTOIS et al, 2019, p. 442).

Dessas premissas, inadmissível então haja uma limitação da liberdade de pensamento por conduta humana de terceiro quando não aquiescida, por indicar um constrangimento, uma importunação, uma coação, uma violência ou até uma tortura, aniquilando a principal distinção humana dos animais. A liberdade de pensamento só deve estar sujeita a autolimitação, e apenas durante o processo de formação da razão, nunca por ação humana externa não aquiescida. O pensamento deve vagar livre, mesmo que dissociativo, maldoso, belicoso, racista, criminoso e anti social, pois até o último instante antes de expressado pode sofrer uma autolimitação por freio moral, religioso, filosófico ou legal e até transformar-se em seu oposto, algo bom, sublime, ético, moral ou justo. A razão analisará as consequências positivas e negativas idealizadas, de acordo com a compreensão de quem pensa. E mesmo quando essa limitação for expressa ou tacitamente anuída, não significa esteja sujeita a qualquer limitação. A liberdade de pensamento se sobressai portanto como

uma especial, valiosa, absoluta, irrenunciável, indisponível e indispensável condição humana que não deve sofrer qualquer limitação por outrem contra a vontade expressa ou tácita de quem pensa.

3 LIMITES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Já quanto à limitação da liberdade de expressão não aquiescida, deve-se condicioná-la a impedir um mal maior a ser praticado por quem a expressa ou a terceiros, uma vez que nada atingindo interesses de terceiros, que sabem ou podem se defender, afeiçoa-se irrelevante para os demais o que cada um faça de sua vida. Deste modo, o fato de alguém optar por certa preferência política, religiosa ou sexual, e não trazendo com isso qualquer prejuízo à autonomia racional e consciente da vontade de outrem, não há que sofrer qualquer limitação nem mesmo pelo Estado. No entanto, será necessária a limitação quando possa atingir relevantes valores de terceiros. Aqui é onde se situam as maiores dificuldades analíticas, sendo a primeira, quais valores devem preponderar e a ponderação dos interesses de quem expressa, e seu potencial destinatário, e a segunda, quem deva ser o censor, aquele que irá impedir ou desfazer a ofensa praticada, partindo do pressuposto de que não há plena liberdade de expressão do pensamento, sob pena de autoritarismo.

Não promover ou incentivar valores éticos, morais, filosóficos, religiosos ou jurídicos é enfraquecer a autolimitação do pensamento, e com isso permitir expressões de pensamentos dissociativas, beligerantes e egoístas. Não valorizar a ética é diminuir os vínculos de lealdade no ambiente profissional, e com isso a vitória do bajulador ou do plagiador de ideias. Não alimentar valores morais como a cooperação nas tarefas domésticas ou a correção dos maus pendores das crianças (LOCKE, 1997a, p. 74) é promover o individualismo, o desvalor do trabalho e com isso a apatia aos sofrimentos sociais, pois é na infância e juventude (MALVESTIO, 2015; ZIMMERMANN; TORRIANI-PASIN, 2011, p. 731) que se aprende valores que irão constituir a futura personalidade, sem os quais a pessoa ficará suscetível aos

maus pendores. Decorrente disso, induzir ou incentivar o consumo de drogas é fomentar a diminuição da reflexão racional e com isso a autolimitação moral que por sua vez impede a compreensão exata das complexas relações sociais, retirando a autoridade crítica quanto a outros comportamentos antissociais como a corrupção. Menosprezar o valor da fé, como submissão a uma vontade criadora abstrata que tudo vê, explica e controla, é dá vazão a impulsos instintivos e violentos (ARISTÓTELES. 2001, p. 95), sobretudo quando bilhões de pessoas em todo o mundo acreditam em algo transcendental, um deus criador. Enfraquecer também a força da norma jurídica como produto da razão dos representantes de uma maioria (PLATÃO, 2010, p. 25), com interpretações criativas ou mais flexíveis em favor de certos privilegiados, é alimentar a lei do mais forte, do mais influente, do mais corrupto (MILL, 2019, p. 15). Inclusive neste aspecto os Estados Unidos vivenciaram essa sensação após se tornarem independentes do Império Inglesa, quando não dispunham de qualquer arcabouço jurídico como registrado por Paine (PAINE, 2005, p. 83).

E ainda: o que impede um homem de atacar uma jovem estudante desarmada que volta para casa à noite numa rua deserta e mal iluminada, onde não há testemunhas e nem câmeras de vigilância senão as autolimitações do pensamento dele decorrentes da ética, da moral, da filosofia, da religião e do Direito? O que impede um servidor público, chefe de repartição ou até mesmo um Presidente da República, de ser desonesto, quando ele mesmo é o responsável pela segurança e vigilância do patrimônio do povo atacado, senão aqueles mesmos valores que possa ter acumulado durante sua formação? A corrupção ética, moral e criminosa decorre da ausência ou banalização das autolimitações à liberdade de expressão, ou ainda do buscar justificações falsas que as calam ou escamoteiam.

Lembrar que liberdade de expressão não significa apenas a reconhecida em favor da fala, da escrita ou de se ter opinião (HEGEL, 1997, p. 288) ou crença, mas de toda conduta humana racional exteriorizada, por decorrer do pensamento, como já demonstrado. No entanto, a liberdade de expressão pode, e em muitas situações deve, receber limitações de terceiros, independentemente da anuência do agente,

pois onde houver duas ou mais pessoas haverá possivelmente uma interferência limitativa àquela liberdade, ante a possibilidade de o exercício do pensamento de um importar no aniquilamento do outro.

Se o pensamento deve ser livre, e só se sujeitar a autolimitação, e a liberdade de expressão só deva sofrer limitação para impedir um mal maior a ser praticado por quem o expressa ou a terceiros, necessário primeiro que quem expressa e seu destinatário mantenham sintonia no meio utilizado (MARÍAS, 2015, p. 91; HABERMAS, 2020, p. 44). Se o meio for a fala ou a escrita, como exemplos, embora existam uma infinidade de outros meios, como as artes, a música, a dança, o teatro, deve-se compreender não só o idioma e suas regras (LOCKE, 1997b, p. 545 e 719), como também os postulados morais, filosóficos, jurídicos ou científicos utilizados, sua razão e consequências da decisão expressada. Perdida essa sintonia, entre quem expressa seu pensamento e seu destinatário nada ou pouco é compreendido, havendo interpretações ou limitações descabidas ou desarrazoadas do pensamento posto. A expressão será tida como não verdadeira, pois de fato não será para quem não compreende como esta se formou. A verdade é portanto a conformação a uma expressão do pensamento contra o qual não se pôde apresentar limitações (LOCKE, 1997b, p. 725 e 791). Sua falta, seja pela incompreensão do meio empregado, bloqueio preconceituoso dos pensamentos apresentados, recusa deliberada em compreendê-los, ou apenas uma simulação desta sintonia com um movimento de se aguardar a vez de revidá-la, não se mostram adequados como limitações à liberdade de expressão. Necessário que o emitente esteja ciente da vontade, da razão e das consequências dessa expressão, para só então poder restringir o tempo, o modo, o meio, os destinatários e seu alcance. A dificuldade está em encontrar meios de se limitar a liberdade de expressão contra a vontade de quem a expressa, quando suas consequências não são as queridas ou esperadas pelo destinatário, pois nem sempre o pensamento posto guarda sintonia com a vontade idealizada, sua razão, consequências, ou entre esta e a recusa do destinatário.

Do caminho cíclico entre a vontade, pensamento, raciocínio consciente, ponderação das consequências, decisão, expressão do pensamento e valoração por terceiros com aceitação ou rejeição do expressado, fica neste último momento o ponto de maior debate, pois enquanto na fase interna não se deve haver limitações por terceiros não aquiescidas, expressado é necessário que a limitação imposta guarde sintonia com a proposta dada. Caso o destinatário tenha plena consciência das consequências do que lhe foi apresentado, não havendo causas internas ou externas outras que interfiram em sua avaliação, e ainda só interfira em sua liberdade de igualmente assim expressar, a participação de outros será desnecessária. Porém, quando as consequências forem sentidas por uma coletividade que não pode direta ou indiretamente expressar sua aquiescência ou rejeição, é indispensável encontrar um meio de se permitir limitações, assim como deixar claro quem pode ou deve limitar a expressão do pensamento de outrem.

4 QUEM PODE LIMITAR A LIBERDADE DE EXPRESSÃO

De logo, deve-se considerar seja o destinatário ou a pessoa que sofre ou pode sofrer as consequências do pensamento por outrem expressado como o legitimado para assim apresentar suas limitações, quando entender não haver razoabilidade na crítica recebida, indo até mesmo ao Estado juiz buscar maior proteção para impedir sua continuidade (HUME, 2009, p. 589). No entanto, há outros partícipes dessa relação pensamento expressado e seu destinatário, como os tradicionais meios de comunicação (editora de livros, jornais, rádio e TV) e os novos disponíveis na rede mundial de computadores (*YouTube, Twitter, Instagram e Facebook*), quando impedem publicações de autores ou textos, não divulgam deliberadamente certas notícias, bloqueiam usuários, limitam ou impedem suas postagens. Torna-se então relevante a análise da pertinência da censura ou limitação apresentada por esses meios de comunicação ante a forte influência que gera na opinião pública e a modificação dos costumes (TOCQUEVILLE, 2019, p. 243). Aqui tem-se os editores de livros, chefes de redação dos jornais e funcionários

de empresas privadas de redes sociais mundiais, estranhos portanto a ideia livremente expressada e seu destinatário, os quais se põe semelhantes à juízes decidindo o que é ou não ofensivo, ético, moral, odioso ou criminoso (HUME, 2009, p. 593; LOCKE, 1997a, p. 57), sempre se justificando no cumprimento de uma relação contratual particular entre quem disponibiliza o meio e seus usuários (HIRSCHL, 2020, p. 354; WEINREB, 2008, p. 126). Mas, será admissível que o meio de comunicação assim possa limitar a liberdade de alguém quando expressa seu pensamento num texto, numa imagem, numa arte, numa notícia tão somente por supostamente estar defendendo interesses maiores de outros? E olhando sobre a outra perspectiva, seria os meios de comunicação uma terra sem lei, onde tudo pode, até mesmo propagandas nazistas, stalinistas, racistas ou anti nacionalistas? Se admissível a censura, até onde iria sem ferir a liberdade de expressão? Se não, deveria ficar absolutamente neutro o meio de comunicação frente a qualquer agressão até mesmo contra quem não sabe ou não pode se defender, ou até sequer sabe que está sendo atacado? E ainda, e quando a limitação decorrer de conduta do próprio Estado, seja por comportamentos antiéticos, imorais, odiosos, desrespeitosas quanto à fé alheia, ou de censura inconstitucional, sendo ele o único detentor do monopólio do uso da força de exercer em nome de outrem o poder de impedir a continuação de uma expressão do pensamento com conteúdo ofensivo, cuja legitimação decorreria da formação política da vontade da maioria expressada por leis aprovadas pelos representantes da maioria? Quem poderia censurar o próprio Estado? (BURKE, 2017, p. 34; WEBER, 2015, p. 62)

De logo, se afeiçoa perigoso permitir que terceiros, não autorizados pelo Estado, adotem comportamentos judiciais estatais de monopolizar a análise do que seja ético, moral, filosófico, científico ou jurídico, por demandar interpretação própria e particular em possível oposição aos interesses de outrem, além do risco de enviesar o discurso num único sentido, expressando quase sempre um autoritarismo e não conduta democrática, impedindo com isso a alternância e a crítica das ideias. Logo, jornais e redes sociais quando impedem seus leitores e usuários de conhecerem todas as versões de uma mesma história assumem comportamentos de

censores antidemocráticos, sendo exatamente o oposto do que querem parecer defender (HUME, 2009, p. 20). E não há dúvida que o discurso de ódio ou criminoso deva ser sim sempre rechaçado, mas preferencialmente pelo próprio interessado, mediante a disponibilização de ferramentas ofertadas pelos meios de comunicação (como uma errata, o direito de resposta (LEITE, 2018) ou os bloqueios eletrônicos pelo próprio destinatário de não mais receberem certas postagens), e quando não suficientes para obstar a ofensa, comunicar ao Estado para análise por meio das várias entidades como órgãos de defesa do consumidor, Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Legislativo e o Poder Judiciário, os quais assim exercem autoridade por vontade da maioria do povo que os legitimou constitucionalmente. No entanto, quando o comportamento limitativo e censor decorrer do próprio Estado resta inicialmente a utilização dos mesmos instrumentos de defesa fornecidos pelo Estado, e quando estes coactos, impedidos ou até participem dessas limitações desarrazoadas só restaria aguardar o término dos respectivos mandatos eletivos ou por uma resistência civil (DWORKIN, 2019, p. 156) não violenta, já que a submissão de todos à autoridade do Estado parte do pressuposto de que a existência deste serve para proporcionar segurança aos que a ele estão submetidos (HUME, 2009, p. 591).

5 A LIBERDADE DA EXPRESSÃO POLÍTICA

E ainda quanto às limitações à liberdade de expressão, necessário não se perca a distinção entre a liberdade de expressão da vontade política em relação ao Estado (RAWLS, 1996, p. 318), quanto ao modo de ser por este tratado, e a liberdade de expressão da vontade individual, em relação às demais pessoas, quando expressar um sentimento próprio ou de outrem, de um sentimento religioso ou filosófico, de se relacionar com o outro individual ou coletivamente, de querer ir e

vir, de como se instruir, seja por educação formal ou por informação direta ou ainda acumulação de patrimônio, embora a política não se limite à atividade partidária por interesses estatutários, mas como toda opção humana por um modo de desempenhar sua vontade ou diretriz (WEBER, 2015, p. 61). Na relação pública espera-se preponderar o mais próximo possível um tratamento de igualdade que o Estado disponibilize para todos, e quando assim impossível pelas múltiplas condições, características individuais ou interesses, que se garanta ao menos ao mais frágil poder expressar seu pensamento, o que não significa garantia de que será admitido ou acatado, devendo ficar ciente da necessidade de submissão à vontade da maioria (DWORKIN, 2019b, p. 562), quando vencido, em razão de suas ideias poderem já terem sido antes testadas e geraram dissociação social, crimes ou instabilidades políticas, ou ainda não estejam prontas para serem implementadas.

É certo que sendo a resistência civil a última ou única opção, necessário não seja violenta, mas organizada e contínua, pois assim desempenhará forte pressão política por se assemelhar a uma avalanche de vontades num único sentido, retirando a legitimidade das condutas políticas de então. Mas quando violenta e criminosa a enfraquece e a deslegitima, por indicar um autoritarismo contra o qual supostamente se luta. Garantir lugar de fala (RIBEIRO, 2017), voz direta nas ruas, representação política (MILL, 2020, p. 59) ou positivação de direitos significa pouco, se não houver uma forte adesão de uma maioria formada não só pelos atingidos das restrições impostas, mas também de outras classes ou grupos, que movidos por um sentimento de empatia (SMITH, 2015, p. 5), benevolência (KANT, 2013, p. 265), pertencimento (SCRUTON, 2019, p. 11), nacionalismo, união por vontades parcialmente comuns, de não sujeição ao pensamento de um grupo que quer parecer falar por todos, que acredita ter uma visão privilegiada do futuro, o dom divino da onisciência, que obviamente nenhuma sociedade até hoje teve, não permitirão que excessos sejam assim cometidos. É dessa união por conjugação de interesses comuns em sentido mais amplo, sejam políticos, filosóficos, morais, científicos, econômicos ou sociais, de lutar em favor de um objetivo comum, mesmo que não levantem as mesmas e exatas bandeiras, que pode haver resultados mais

significativos. Conquistar a maioria deveria ser a meta, e não a minoria lutar contra a maioria já formada. Quem busca promover apenas minorias sem formação de uma nova maioria na verdade promove discurso demagógico (LOCKE, 1997b, p. 918), ou hipócrita no dizer de Kant (KANT, 2015, p. 552), de querer parecer bom, sensível, que enxerga os oprimidos e lhes dá voz, além de alimentar lutas fratricidas (SMITH, 2015, p. 426) em vez de convencê-la dos pontos em comum, trazê-los para serem seus defensores (VOLTAIRE, 2019, p. 15).

Quando na Constituição Americana de 17 de setembro de 1787 ficou expresso por eloquente omissão o não reconhecimento aos negros de direitos civis igualmente conferidos aos brancos, impondo com isso uma segregação racial por quase um século; quando na Constituição Russa de 17 de janeiro de 1918 foram confiscadas todas as propriedades privadas, de ricos e pobres, como ideário comunista utópico de igualdade, levando miséria e fome ao povo soviético nos anos que se seguiram; e quando pelas Leis de Nuremberg expedidas por Adolf Hitler em 15 de setembro de 1935, aprovadas por seu Parlamento, que tratavam da Proteção do Sangue e da Honra Alemã e da Lei de Cidadania do *Reich*, impondo fortes restrições às liberdades dos judeus, os empurrando para a morte coletiva em poucos anos, as liberdades dessas milhões de pessoas negras, russas e judias foram restringidas sem que lhes fossem sequer oportunizados voz direta nas ruas ou indireta nos parlamentos para assim se contraporem, em evidente movimento de indevida restrição à tais liberdades. No entanto, supondo fossem consultados, cada um em sua época, seja diretamente toda a população negra escravizada americana em 1787, a russa em 1918 e a judia alemã em 1935, casa por casa, pessoa por pessoa, concedendo-lhe voz e lugar de fala, suas esperadas oposições às limitações dessas liberdades seriam consideradas? E esse tão somente falar iria garantir alguma efetiva mudança? Haveria possibilidade de a sociedade americana de então, que acabara de vencer o poderoso Império Inglês, ouvir a minoria negra ainda escravizada e a eles conceder os mesmos direitos civis que se concedia ao novo povo branco vitorioso? Haveria a possibilidade de os *bolcheviques* recuarem na tomada das propriedades privadas sem o risco de parecerem trair o movimento

revolucionário e manter o mesmo regime imperial dos *czares* que tanto desprezavam? Ou ainda, alguma chance de o Partido Nazista Alemão não considerar os judeus como os culpados por toda uma trajetória histórica de fracasso daquele povo entre o fim do Século XIX e início do Século XX, os mantendo ainda influentes nas tomadas de decisões políticas? As respostas óbvias para cada uma dessas questões é não. Não, porque não foi apenas a voz dos negros que encerrou a escravidão americana (MISES, 2010, p. 51), mas a adesão consciente de uma parcela significativa de uma maioria branca, inclusive do Presidente da República de então, Abraham Lincoln, um homem branco do Partido Republicado que liderou o movimento pelo fim da escravidão, pagando com a própria vida o alto preço de expressar livremente seu pensamento quando juntou força com negros e venceram aquele período odioso de sua história. Também não foi apenas a resistência do povo judeu que impôs fim ao nazismo, mas a adesão consciente de dezenas de outros povos, milhões de pessoas de diferentes países, culturas e religiões não judaicas, inclusive brasileiros, que venceram Hitler e as forças do eixo. Também não foram apenas a resistência dos proprietários de terras que fizeram desmoronar o comunismo de Stalin, mas a existência de sociedades capitalistas no entorno demonstrando ano após ano a fragilidade da pseudo igualdade econômica na distribuição de riquezas, com o crescimento e evolução das sociedades baseados no mérito decorrentes do suor do próprio esforço.

São os sentimentos decorrentes do nacionalismo (HAZONY, 2019, p. 13), patriotismo, conservadorismo que valoriza as caras conquistas do passado (SCRUTON, 2019, p. 111), como a ética, a moral, a religião, a defesa das liberdades civis, o pluralismo cultural, a busca por redução das desigualdades que podem gerar pontos de interseções por interesses comuns. Até porque criticar o conservadorismo como algo que remota a ideias imutáveis, protecionistas e de manutenção de privilégios é um tanto preconceituoso, pois os defensores de maiores liberdades civis, com bandeiras revolucionárias morais também querem conservar e ampliar liberdades que entendem justas, conservando-as quando já os exercem como uniões civis entre pessoas do mesmo sexo, liberação do uso de drogas, legalização

do aborto. No entanto é a valorização dos campos comuns que trará mais adeptos pela segurança que proporcionará, fazendo com que haja migração dos que estejam em campos isolados, os ultrarradicais. Nesses pontos de interseções não só há negros, russos e judeus mas também religiosos que não aceitam a submissão de pessoas negras à força de brancos, por entenderem não ser assim bem visto aos olhos divinos, além de os filósofos libertários não verem lógica ética no extermínio de pessoas judias tão somente por assim se declararem, e nem empresários capitalistas, que fomentavam empregos e desenvolvimentos sociais de sociedades europeias aceitem os comunistas russos dividirem suas classes sem qualquer crescimento ou benefício daí decorrente ao povo soviético.

6 A LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO IDEAL DE JUSTIÇA

Partindo agora para uma visão específica de justiça sob a ótica de Michael Walzer, quando propõe em “As Esferas da Justiça” (WALZER, 1999, p. 28) que cada um só se beneficie dos valores que possa legitimamente alcançar e desde que auxiliado pelo Estado, se for considerado uma minoria, onde o bem social de uma esfera não pode trazer benefícios às esferas anexas, espera-se aqui exatamente o oposto, pontos de união entre interesses comuns podem trazer melhorias desde que garantida a liberdade de expressão em favor de todos. Ser rico, ou detentor do bem social de maior interesse nas sociedades capitalistas, pode trazer melhorias ou vantagens educacionais, não pela existência da riqueza, mas pelo progresso que ela proporciona. No entanto, o autor desconsidera que em universidades custeadas por ricos, as vultosas doações pela participação de filhos de ricos que lá ingressarem por méritos educacionais próprios, sem corrupção ou fraude, podem trazer melhorias para todo o mundo, como ocorreu com a Universidade de Harvard, de Chicago e de Princeton, onde lá também estudam pobres, beneficiários de bolsas de estudos, ou por incentivos de crédito governamental, embora Sandel critique esse modelo como tirania do mérito pelos privilégios hereditários das grandes fortunas (SANDEL, 2020, p. 169). Mas foram nelas que grandes avanços sociais ocorreram. Quando Milton

Friedman recebeu em 1976 o prêmio Nobel de Economia do Banco Central da Suécia e em 1988 a Medalha Presidencial da Liberdade do governo dos Estados Unidos, não foi ele assim honrado por sua origem privilegiada, mas tão somente por sua contribuição na análise econômica do livre mercado e intervenção mínima na economia (FRIEDMAN, 2020), embora fosse na verdade filho de imigrantes judeus nascido em 1912 numa região pobre dos EUA, *Brooklyn*, estudando com bolsa na Universidade de Chicago. E quando William Arthur Lewis foi agraciado em 1963 com o título de Cavaleiro de Sua Majestade e em 1979 com o Prêmio Nobel de Economia por sua contribuição na análise econômica de países em desenvolvimento (RANIS, 2004) também não se observou ser ele um negro pobre nascido no Caribe em 1915, filho de imigrantes africanos, estudando com bolsa na Escola de Economia e Ciência Política de Londres. Ambos, Friedman e Lewis, integraram grupos minoritários (judeu e negro), estudaram em prestigiadas universidades custeadas por vultosas doações de outros grupos sociais majoritários, nacionais brancos e ricos, sem que se argumentasse desarrazoabilidade ou privilégios nessas doações e nem que lá ascenderam por méritos próprios (XAVIER, 2019, p. 103). Desconsiderar a expressão do pensamento de ambos tão somente porque um é judeu e o outro negro soa dissociativo, preconceituoso e não traz qualquer progresso social, assim como considerar seus escritos tão somente por serem judeu e negro igualmente não valoriza suas ideias e propostas, mas induz uma condescendência bajulativa e hipócrata.

Já analisando a liberdade como ideal de justiça pela proposta de Rawls, para o qual uma boa justiça libertária necessário atenda uma razão pública na tomada de decisões (RAWLS, 1996, p. 229), semelhante a uma síntese de julgamento da mais alta corte de justiça contra quem expressou o pensamento, porém isenta de suas próprias preferências morais, religiosas, filosóficas ou científicas, mesmo que não haja unanimidade nas decisões. Embora na perspectiva de Amartya Sen (SEN, 2011, p. 351) não seja possível olhar a liberdade apenas sob uma única perspectiva, há de se considerar tanto a intenção de quem expressa o pensamento, como também de quem é seu destinatário. Para Dworkin (2019b), a

liberdade de pensamento é a garantia de uma sociedade politicamente justa, uma autonomia moral do cidadão em gerir sua própria vida, sem receio de indenizar outrem apenas por dizer o que pensa, e não necessariamente porque assim pode surgir algo de bom do que possa ser dito (DWORKIN, 2019b, p. 318, 319 e 326). E na perspectiva de Sandel, que inicia citando o conto de “Aqueles que se afastam de Omelas” de Úrsula Guin (SANDEL, 2012, p. 135 e 321), no qual a autora de ficção científica descreve uma harmoniosa, feliz e próspera cidade de Omelas, onde todos vivem livres e em paz, porém garantidos pelo cárcere num subsolo de uma criança mal nutrida, doente, e aprisionada, da qual todos têm conhecimento e expressamente assim a mantêm para o bem comum, encontrando sempre múltiplas justificações para lá mantê-la e não quebrar o equilíbrio encontrado, concentrando Sandel na abordagem de uma justiça pela perspectiva de Kant, justiça decorrente da moral e da valorização da liberdade, com a qual não concorda por privilegiar certos direitos em detrimentos de outros, numa escolha quase sempre não racional, mas induzida. Defende uma justiça baseada na aceitação das divergências em prol de um bem comum para formar uma sociedade justa com forte sentimento de comunidade (SANDEL, 2012, p. 325), porém limitando-se a apresentar sintética crítica à formação das riquezas, mas sem apresentar uma teoria objetiva de como atingir essa sociedade justa.

A partir dessas perspectivas, um ideário de justiça no exercício da liberdade de expressão só se admite com o contraditório de ideias, pois a liberdade de fala compreende também a de saber ouvir e respeitar a decisão da maioria, pelo silogismo lógico de que uma maior quantidade de pessoas se submeterá à vontade posta. Fora desses parâmetros é autoritarismo de Estado (MAQUIAVEL, 2010, p. 79), ou tentativa de opressão vinda de minorias (BOBBIO, 2015, p. 370). A relação precisa ser bilateral. Impedir a expressão do pensamento alheio por suposta proteção de outras minorias soa apenas como mais um modo autoritário e melífluo de opressão. Já no âmbito das relações entre particulares também nem sempre é possível uma igualdade plena, ante a possibilidade de haver algum poder de um sobre o outro, sejam por razões familiares, sociais, econômicas ou religiosas, mas

em última análise cabe ao Estado dirimir tais conflitos (HABERMAS, 2018, p. 402 e 405).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a liberdade plena é uma utopia, seja a de pensamento ou a de expressão, pois ambas podem receber em algum momento limitações que as impedem de continuamente se formar e alterar o mundo ao redor de quem pensa. Já a formação do pensamento humano pressupõe uma construção mental partindo da vontade, que faz surgir um raciocínio consciente, levando a ponderação das consequências da decisão a ser tomada, e quando expressada passará por alguma valoração por terceiros, seja pela aceitação, rejeição ou indiferença. Há causas internas e externas que limitam o pensamento humano, sendo admissíveis quando aquiescidas, e inadmissíveis, embora possíveis, quando não concordes com a vontade de quem apenas pensa.

O pensamento precisa então ser livre, enquanto não expressado, por ser uma garantia básica do existir humano, não se restringindo a expressão da fala, escrita ou opinião, mas toda conduta humana racional. E quando admitida a limitação do pensamento pelo próprio pensador necessário atenda a alguns condicionantes: haja um benefício esperado, mesmo que não alcançado; se preveja uma limitação aceitável; guarde relação direta entre o benefício esperado e a limitação aceitável; decorra de uma aceitação racional e consciente; e seja o beneficiário dessa limitação o próprio pensador ou terceiro por este indicado. Já as limitações impostas contra a vontade de quem expressa o pensamento, em algumas situações são admitidas, pois nem sempre se produz algo harmonioso ou que traga algum progresso para quem pensa ou a terceiros. Devendo ser bem analisado quem pode ou deve limitar as expressões do pensamento de terceiros quando abusivos.

Tanto a liberdade de pensamento quanto a de expressão podem sofrer autolimitação, racional e conscientemente, por quem pensa, isso é incontroverso. A

dificuldade se apresenta quando necessário limitar a liberdade de expressão contra a vontade racional e consciente de quem pensa, pela intuitiva e óbvia suposição de que nem tudo o que é expressado pelo pensamento humano pode ser perfeito, sem falhas. Há condutas que precisam ser limitadas porque dissociativas, beligerantes, criminosas ou ofensivas. Deve-se portanto limitá-la a impedir um mal maior a ser praticado contra quem a expressa ou contra relevantes valores de terceiros, que igualmente também tem liberdade de pensar e de se expressar. As duas maiores dificuldades são, portanto: quais os relevantes valores devem preponderar entre quem expressa e seu potencial destinatário e quem pode assim limitar a liberdade de pensamento de outrem, quando não aquiescido racional e voluntariamente. Para a primeira questão, é necessário compreender quais valores ou interesses sociais estão sendo postos em evidências. Há de se indagar, valoriza-se a ética, a moral, razões filosóficas, religiosas ou jurídicas que trazem ou mantêm o equilíbrio social e a constante e contínua liberdade de pensamento e de expressão de todos? Há sobreposição de interesses essencialmente conflituosos? Se sim, é necessário um agir poderoso para arrefece-los e manter a equidade nas relações sociais. Admitir que pela força ou pela corrupção se domine outrem ou uma coletividade, não favorece a valorização da liberdade de todos. Admitir que se utilize de sua peculiar visão de mundo, falível, já antes testada e que traz mais instabilidades que ganhos, não pode preponderar apenas por advir de alguém que detenha poder político ou econômico ou se auto afirme em circunstância minoritária historicamente e perseguida, é necessário se manter um contínuo diálogo e saber ouvir e respeitar a decisão majoritária, partindo para o convencimento pelos pontos em comum, e não à força pelas dissensões. Já para a segunda questão, quem pode deter o poder de assim limitar a liberdade de expressão quando não aquiescida, deve-se confiar na força do Estado, no juiz, transferir para este a capacidade da tomada dessa decisão, a qual se compreender aqueles valores em disputa, os interesses envolvidos, e buscar esse equilíbrio social, haverá harmonia nas relações. Faltando a imparcialidade e a fundamentação de quem julga, só resta a resistência civil e pacífica pelos prejudicados.

Por fim, o ideal de justiça que deva prevalecer pressupõe a compreensão dos valores sociais, morais, éticos, políticos, econômicos, filosóficos, religiosos e jurídicos que todos expressem, mas que tragam progresso, evolução e sobretudo liberdade de pensar e de expressar esse pensamento pelos infindáveis meios da criatividade humana.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: Antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2001.

BOBBIO, Norberto. **Política e cultura**. São Paulo: Editora Unesp, 2015.

BURKE, Edmund. **Reflexões sobre a Revolução na França**. Campinas: Vide Editorial, 2017.

COURTOIS, Stéphane; WERTH, Nicolas; PANNÉ, Jean-Louis; PACZKOWSKI, Andrzej; BARTOSEK, Karel; MARGOLIN, Jean-Louis. **O livro negro do comunismo**: Crimes, terror e repressão. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019a.

DWORKIN, Ronald. **O direito da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2019b.

FRIEDMAN, Milton. **Capitalismo e liberdade**. Rio de Janeiro: LTC, 2020.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da filosofia do direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e validade**: contribuições para uma teoria discursiva do direito da democracia. São Paulo: Editora UNESP, 2020.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

HAZONY, Yoram. **A virtude do nacionalismo**. Campinas: Vide Editorial, 2019.

HIRSCHL, Ran. **Rumo à juristocracia**: As origens e consequências do novo constitucionalismo. Londrina: Editora EDA, 2020.

HUME, David. **Tratado da natureza humana**: uma tentativa de introduzir o método experimental de raciocínio nos assuntos morais. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão prática**. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Petrópolis: Editora Vozes, 2015.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

LEITE, Fábio Carvalho. Por uma posição preferencial do direito de resposta nos conflitos entre liberdade de imprensa e direito à honra. **Revista eletrônica de Direito Civil**, [S./l.], vol. 7, n. 1, 2018.

LOCKE, John. **Ensaio sobre o entendimento humano**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997a. vol. 1.

LOCKE, John. **Ensaio sobre o entendimento humano**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997b. vol. 2.

MALVESTIO, Rosangela Trabuco. Gênese das funções psíquicas: a formação do pensamento. **Revista Educação Online**, n. 20, p. 50-61, set./dez. 2015. Disponível em: <http://educacaoonline.edu.puc-rio.br/index.php/eduonline/article/view/196>. Acesso em: 21 jan. 2021.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.

MARÍAS, Julián. **História da filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2019.

MILL, John Stuart. **Considerações sobre o governo representativo**. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2020.

MISES, Ludwig Von. **Liberalismo**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises, 2010.

PAINE, Thomas. **Senso comum**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2005.

PLATÃO. **A República**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2010.

RANIS, Gustav. Arthur Lewis' contribution to development thinking and policy. **The Manchester School**, New Haven, v. 72, n. 6, p. 712-723, dez. 2004. Disponível em:

<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-9957.2004.00431.x>. Acesso em: 19 jan. 2021.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

ROSS, Alf. **Direito e justiça**. Bauru: EDIPRO, 2007.

SANDEL, Michael. **Justiça: O que é fazer a coisa certa**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012.

SANDEL, Michael. **A tirania do mérito: O que aconteceu com o bem comum?** Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2020.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SCRUTON, Roger. **Conservadorismo: um convite à grande tradição**. Rio de Janeiro: Record, 2019.

SMITH, Adam. **Teoria dos sentimentos morais**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Da democracia na América**. Campinas: Vide Editorial, 2019.

VOLTAIRE. **Dicionário filosófico**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2012.

VOLTAIRE. **O preço da justiça**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2006.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a tolerância: por ocasião da morte de Jean Calas**. Porto Alegre: L&PM, 2019.

WALZER, Michael. **As esferas da justiça**. Lisboa: Editorial Presença, 1999.

WEBER, Max. **Ciência e política: duas vocações**. São Paulo: Martin Claret, 2015.

WEINREB, Lloyd L. **A razão jurídica: o uso da analogia no argumento jurídico**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

XAVIER, Dennys Garcia (org.). **Thomas Sowell e a aniquilação de falácias ideológicas: breves lições**. São Paulo: LVM Editora, 2019.

ZIMMERMANN, Ana Cristina; TORRIANI-PASIN, Camila. Filosofia e neurociência: entre certezas e dúvidas. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São

Paulo, v. 25, n. 4, p. 731-42, out./dez. 2011, p. 731. Disponível em:
<https://www.scielo.br/pdf/rbefe/v25n4/v25n4a16>. Acesso em: 21 jan. 2021.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v5n3p34-58>

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER E A ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE EM 1987 E 1988: A REPRESENTAÇÃO POLÍTICA QUE REVOLUCIONOU OS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL

THE NATIONAL COUNCIL OF WOMEN'S RIGHTS AND THE CONSTITUENT NATIONAL ASSEMBLY IN 1987 AND 1988: POLITICAL REPRESENTATION THAT REVOLUTIONIZED WOMEN'S RIGHTS IN BRAZIL

Bibiana Terra¹

Resumo: O presente artigo tem como objetivo geral analisar a participação e representação política do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) no último processo constituinte brasileiro, que ocorreu entre 1987 e 1988. O CNDM foi um órgão criado pelo governo federal em 1985 com a intenção de promover e estimular a participação das mulheres da sociedade civil junto ao Estado. Diante disso, essa pesquisa procurou investigar como o contexto histórico-político da constituinte revolucionou a maneira de atuar do movimento feminista, representado por esse Conselho, na conquista dos direitos das mulheres na Constituição Federal. Através dele foi elaborado um importante documento, denominado de Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, que aborda as principais reivindicações femininas para o novo texto constitucional que estava por vir. Para essa análise, que se insere no campo teórico, foi adotada a metodologia da pesquisa bibliográfica, desenvolvendo estudo exploratório com base em material já elaborado, e o seu referencial teórico foi construído principalmente a partir das obras de teóricas feministas brasileiras. Diante disso, traz como resultados que a atuação do CNDM pode ser considerada como um ato revolucionário na história dos direitos das mulheres brasileiras, sendo que essa foi uma revolução para além da constituinte, pois além de lograr êxito na previsão constitucional desses direitos, também abriu espaço para uma atuação institucional do feminismo no país.

Palavras-chave: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. CNDM. Feminismo. Direito das mulheres. Constituição Federal de 1988.

¹Mestra em Direito, com ênfase em Constitucionalismo e Democracia, na Linha de Pesquisa Relações Sociais e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM (2021). Especialista em Direito Internacional pela Escola Brasileira de Direito - EBRADI (2021). Especialista em Direito Constitucional pela Universidade Anhanguera-Uniderp (2020). Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas (2018).

Abstract: This article aims to analyze the participation and political representation of the National Council for Women's Rights (CNDM) in the last Brazilian constituent process, which took place between 1987 and 1988. The CNDM was a body created by the federal government in 1985 with the intention to promote and encourage the participation of women from civil society in the State. Therefore, this research sought to understand how the historical-political context of the constituent revolutionized the way the feminist movement, represented by this Council, acts in the conquest of women's rights in the Federal Constitution. Through it, an important document was prepared, called the Letter of Brazilian Women to the Constituents, which addresses the main female demands for the new constitutional text that was to come. For this analysis, which is part of the theoretical field, the methodology of bibliographical research was adopted, developing an exploratory study based on material already prepared, and its theoretical framework was built mainly from the works of Brazilian feminist theorists. Therefore, it brings as results that the performance of the CNDM can be considered a revolutionary act in the history of Brazilian women's rights, and this was a revolution beyond the constituent one, as in addition to achieving success in the constitutional provision of these rights, it also opened space for an institutional role of feminism in the country.

Keywords: National Council for Women's Rights. CNDM. Feminism. Women's rights. Federal Constitution of 1988.

Recebido em: 08/10/2021

Aceito para publicação em: 11/11/2021

1 INTRODUÇÃO

Os movimentos feministas no contexto brasileiro, na década anterior à constituinte de 1987 e 1988, já se impunham como importantes agentes no cenário político do país. Esses movimentos sociais, ainda dando os seus primeiros passos e tentando se organizar, adquiriram ao longo dos anos 1970 e início de 1980 uma grande força política. Naquele período eles lutavam contra o regime autoritário e, assim, buscavam a restauração da democracia. No entanto, essa busca pela redemocratização não dizia respeito apenas às instituições políticas, mas também às relações entre homens e mulheres nas esferas sociais e jurídicas.

Diante disso, em 1985, em um cenário de mobilizações pelas Diretas-Já² e pela redemocratização do Brasil, as mulheres e as feministas brasileiras passaram a debater a respeito da necessidade de criação de um órgão de âmbito federal que fosse capaz de elaborar e desenvolver nacionalmente leis e políticas públicas voltadas especificamente para as mulheres. Desse modo, esse órgão teria como objetivo central elaborar uma agenda política que visasse a melhorar a condição feminina, sendo que para tanto esse teria o trabalho de propor a elaboração de novas legislações, programas e aconselhamento para a presidência e para os ministérios no desenvolvimento de projetos específicos para as mulheres.

Sendo assim, em agosto daquele ano, o governo federal, através do então presidente da República, José Sarney, criou o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – conhecido nacionalmente pela sua sigla CNDM, que se tornaria um importante instrumento de mobilização das mulheres brasileiras por suas reivindicações. Esse órgão foi de fundamental importância para as brasileiras, sendo que contribuiu para que as feministas passassem a ocupar espaços institucionais e impulsionou as discussões que antecederam a Assembleia Constituinte de 1987 e 1988. Além disso, esse Conselho, durante todos os trabalhos desempenhados pela constituinte, desenvolveria contribuições significativas para as mulheres e as

² “Diretas-já” foram as campanhas iniciadas no final de 1983 com o objetivo de pressionar governos e políticos a proporem eleições diretas para Presidente da República (RODRIGUES, 1990, p. 13).

feministas, contribuindo para uma maior representação (e participação) delas na política e nos espaços públicos.

Diante disso, partindo da compreensão de que os trabalhos desempenhados pelo CNDM durante o período da constituinte foram fundamentais para a ampliação da cidadania feminina, o presente artigo tem como objetivo central analisar a participação e representação política do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher durante a última Assembleia Nacional Constituinte, que ocorreu entre 1987 e 1988.³ Sendo assim, tenta resgatar a história desse importante órgão que atuou na articulação entre os mecanismos de decisão política e as mulheres brasileiras, e que mudou a forma de representação política das mesmas, mas que no entanto é um órgão que foi esquecido por grande parcela do direito.

Para essa análise, que se insere no campo teórico, nos estreitos limites deste trabalho, serão desenvolvidos dois objetivos específicos. Em um primeiro momento será feito um resgate histórico do movimento feminista no Brasil, em que serão abordadas as suas principais reivindicações ao longo do tempo, até o período da abertura de uma nova Assembleia Constituinte. Já no segundo momento, será trabalhado o período de elaboração do novo texto constitucional, com ênfase na criação e atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e os seus objetivos de ampliar a cidadania feminina e garantir os seus direitos na nova Constituição Federal que passava a ser redigida.

Essa pesquisa se justifica pois, apesar da importante atuação desse Conselho e embora a historiografia constitucional brasileira, assim como a literatura jurídica e política nacional, tenha registrado e analisado importantes aspectos da Assembleia Nacional Constituinte de 1987 e 1988, deixou de considerar a atuação do CNDM. A participação e contribuição do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher durante os trabalhos da Assembleia Constituinte de 1987/1988, mesmo com

³ Os limites cronológicos desta pesquisa têm como recorte temporal a atuação do CNDM a partir da data da criação desse órgão, em 1985, até 1988, momento em que há a promulgação da Constituição Federal. O período delimitado se justifica pois o artigo tem como objeto de estudo a atuação e contribuição deste Conselho durante os trabalhos desempenhados pela Assembleia Nacional Constituinte.

o lapso temporal de pouco mais de 30 anos, ainda é um tema escassamente explorado nos trabalhos jurídicos brasileiros e, diante disso, essa pesquisa pretende contribuir para a superação dessa lacuna e para auxiliar na compreensão do avanço dos direitos das mulheres no Brasil, tomando a atuação do CNDM como revolucionária, pois este mudou a forma de desempenho dos movimentos feministas e também a representação política das mulheres brasileiras.

Para tanto, é utilizada como metodologia a realização de pesquisa de natureza exploratória, por meio de adoção do método bibliográfico, vez que este diz respeito à parte dedicada à contextualização teórica do problema e a sua relação com o que já tem sido investigado a seu respeito. Utilizando como base materiais elaborados, constituídos principalmente por livros e artigos científicos que versam quanto à temática dos direitos das mulheres, constituinte e de gênero. Nesse sentido, o seu referencial teórico será construído majoritariamente a partir de textos e obras de teóricas feministas brasileiras.

2 AS PRIMEIRAS MOVIMENTAÇÕES FEMINISTAS NO BRASIL: DA CONQUISTA DOS DIREITOS POLÍTICOS DAS MULHERES ATÉ O PERÍODO DA REDEMOCRATIZAÇÃO DO PAÍS

Os feminismos se desenvolveram ao longo da história como movimentos políticos, sociais e também filosóficos, sendo que uma das suas principais características é a busca pela igualdade entre homens e mulheres e, conseqüentemente, por direitos iguais para todos. Esses podem ser compreendidos como movimentos que reivindicam pela participação igualitária das mulheres na sociedade, pela desconstrução da figura da mulher como subalterna do homem e, assim, de maneira ampla, são movimentos que buscam a superação das hierarquias de gênero (TELES, 2017).

Partindo dessa definição, é possível compreender que os movimentos feministas são fundamentais para a construção de identidades políticas femininas, visto que é uma reunião estruturada de ideias que guia ações políticas. Nesse

sentido, os feminismos partem da noção de que as mulheres são discriminadas e não gozam dos mesmos direitos e condições de igualdade que os homens. Além disso, compreendem que essas diferenças são resultado da desigualdade estrutural das mulheres em meio a sociedade e do reconhecimento de que são necessárias soluções coletivas para que haja mudanças estruturais (AVELAR, 2001).

No Brasil, as primeiras movimentações feministas se deram ainda no século XX, através das reivindicações de mulheres como Nísia Floresta. Naquele momento, no país, havia um número reduzido de periódicos que eram editados por mulheres e que apresentavam reflexões críticas sobre os papéis desempenhados por elas na sociedade, sendo que esses foram importantes para apresentarem as demandas das mulheres e as lutas por seus direitos. Elas afirmavam acerca da necessidade de receberem instrução para a sua emancipação social (CHAKIAN, 2020).

As reivindicações das mulheres por direitos iguais de cidadania – direito à educação, propriedades e posses de bens, divórcio, entre outros, marcaram o início das suas movimentações, sendo que a sua pauta principal nesses períodos dizia respeito ao direito ao sufrágio feminino, ou seja, o direito de participação política. Assim, no começo do século XX, as mulheres buscavam a igualdade política e jurídica entre os sexos, sendo que o voto feminino era a principal conquista a ser alcançada por elas, que até então viviam excluídas dessa esfera, relegadas ao âmbito doméstico (PINTO, 2003).

Os direitos políticos – direito de votar e ser votada – foi uma das mais marcantes e relevantes batalhas das mulheres, no mundo todo, na busca pela sua igualdade de gênero. No contexto brasileiro, a ideologia patriarcal e machista era detentora das relações de poder na sociedade, sendo que essa reforçava, por meio das legislações (código civil, código penal e Constituição, dentre outras leis), os papéis sociais de esposa e mãe. Sendo assim, a base da discussão acerca dos direitos políticos das mulheres brasileiras foi a família, um local patriarcal e de subalternidade feminina (LUZ; SIMÕES, 2016).

Desse modo, fica evidente que a ideologia patriarcal era detentora das relações de poder na sociedade, tendo reforçado os papéis sociais de esposa e mãe, inclusive por meio das legislações – ou seja, essas discriminações tinham estatuto formal (BIROLI, 2018). Assim, a própria lei excluía as mulheres, excluindo-as dos espaços públicos. No Brasil, as mulheres, desde o Império e até mesmo após o advento do Código Civil de 1916, eram excluídas da política, sendo que quando elas participavam, eram representadas por seus pais ou maridos, mas nunca por elas mesmas (LUZ; SIMÕES, 2016).

Nessa época, com o sistema patriarcal ainda mais dominante do que é hoje, este pode ser considerado o principal responsável por manter a imagem das mulheres meramente como esposas e mães, excluídas da vida pública e dos espaços de tomadas de decisões. Sendo assim, o voto feminino foi durante muito tempo negado e postergado devido a esses motivos, pois os homens alegavam que elas deveriam cumprir com os papéis determinados para o seu gênero, pois a vida política cabia a eles, sendo que elas deveriam ser mantidas no espaço doméstico. Todavia, diante de um cenário de constante exclusão e opressão das mulheres, passaram a surgir as primeiras manifestações femininas que contestavam esse lugar tradicionalmente atribuído à mulher brasileira (LUZ; SIMÕES, 2016).

O Partido Republicano Feminino, PRF, criado por Leolinda Daltro, foi a primeira organização brasileira a articular esforços para alcançar o sufrágio feminino no Brasil. Embora essa organização não tenha alcançado êxito (porque na época as mulheres não conquistaram o direito ao voto), foi bastante importante naquela época, tendo chamado a atenção acerca dos direitos políticos das mulheres brasileiras (KARAWAJCZYK, 2019). Mesmo com o seu encerramento em 1910, as reivindicações não pararam, pelo contrário, passaram a ganhar cada vez mais espaço e força, sendo que a volta de Bertha Lutz ao país, depois de ter passado um tempo estudando e trabalhando na Europa, daria início a novas organizações, inaugurando o momento mais expressivo das sufragistas brasileiras (AVELAR, 2001).

Nesse contexto, no Brasil, no ano de 1919 é fundada, por Bertha Lutz, a LEIM, Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, que posteriormente, em 1922, ganharia um novo nome, sendo nacionalmente conhecida como Federação Brasileira pelo Progresso Feminino – FBPF. Essa Federação foi fundamental para as mulheres brasileiras, sendo que foi através dela que as reivindicações pelo sufrágio feminino no Brasil continuaram crescendo e, finalmente, em 1932 elas alcançaram êxito, depois de décadas de reivindicações, pois naquele ano, durante o governo provisório de Getúlio Vargas, foi editado o Decreto nº 21.076 que instituiu o primeiro Código Eleitoral brasileiro e trouxe em seu artigo 2º o direito ao voto feminino, pois estabeleceu que seria eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma do código (ALVES, 2019).

Essa foi uma conquista histórica para as mulheres brasileiras, sendo que consagrou décadas de mobilizações políticas pelas feministas em favor do sufrágio feminino no Brasil. Após essa conquista, as reivindicações desse movimento só ganhariam força novamente nos anos 1960, sendo que a partir de então os debates a respeito dos direitos das mulheres voltaram à tona através de reivindicações pela valorização do trabalho da mulher, pelos seus direitos sexuais e reprodutivos. Assim, surge então um novo feminismo brasileiro, que passou a apresentar reivindicações para além dos direitos políticos e educacionais, pois as questões ligadas à sexualidade, ao prazer feminino, ao corpo, violência doméstica, discriminações de gênero e direitos reprodutivos ganharam cena dentro das discussões feministas (PEDRO, 2018).

Nesse contexto, é importante destacar que o Brasil passava por um período de ditadura militar, desde 1964, ano de sua instauração, e que perduraria até pelo menos a primeira metade da década de 1980. A repressão no país era muito forte, tendo acarretado radicais mudanças na política. Apesar desse contexto repressivo, as mulheres e os movimentos feministas, em certas medidas, conseguiram reivindicar por seus direitos, sendo que elas sofreram diversas influências das feministas do exterior, que se organizavam principalmente na Europa e Estados

Unidos (TELES, 2017). Essas reivindicações não diziam respeito apenas a questões de gênero, mas também pela volta do regime democrático no Brasil.

De 1975, marco do movimento feminista no mundo e no Brasil, até 1979, quando o país dá os primeiros passos firmes em direção à democratização, com a anistia e a reforma partidária que terminou com o bipartidarismo, o movimento feminista no Brasil esteve associado muito de perto à luta pelo fim do regime militar. O encontro do feminismo à moda do Primeiro Mundo com a realidade brasileira daquela década promoveu situações tão complicadas quanto criativas: as mulheres de classe média, intelectualizadas, que estiveram nos Estados Unidos ou na Europa como exiladas, estudantes ou simples viajantes em busca de novas experiências, voltavam para o Brasil trazendo uma nova forma de pensar sua condição de mulher, em que o antigo papel de mãe, companheira, esposa não mais servia. (...) Mas o Brasil que encontravam era um país dominado por uma ditadura sangrenta, na qual todas as frestas de expressão que sobrara deviam ser ocupadas pela luta pró-democratização, pelo fim da censura, pela anistia aos presos políticos e exilados (PINTO, 2003, p. 65).

Diante disso, pode-se compreender que nesse momento, no Brasil, a situação política influenciou os movimentos feministas, pois o país vivenciava um regime ditatorial que perduraria por 21 anos, de 1964 até 1985, e que seria marcado pelo autoritarismo político e pela violação dos direitos humanos (PINTO, 2003). Desse modo, é importante compreender que embora as brasileiras tenham sido influenciadas pelo feminismo internacional, o contexto aqui era bastante diferente, sendo que para além das suas reivindicações por igualdade de gênero, o feminismo brasileiro nesse período foi significativamente marcado pela contestação à ordem política instituída no país. As feministas desenvolveram um papel fundamental na resistência à ditadura militar, conjugando a luta dos direitos das mulheres com as reivindicações pela volta da democracia (TELES, 2017).

Nessas circunstâncias, já com o período de transição democrática no início da década de 1980, as brasileiras passaram a questionar acerca da necessidade de órgãos institucionais que as auxiliassem em suas reivindicações e, assim, elas voltaram sua atenção para o Estado e o seu aparato institucional como o lugar que elas precisavam passar a ocupar. Desse modo, os movimentos feministas passaram

a reunir esforços para a criação de órgãos e mecanismos institucionais que tivessem como objetivo a garantia dos direitos das mulheres (BIROLI, 2018).

No Brasil, os movimentos feministas tiveram grande protagonismo em momentos-chave de nossa história contemporânea, como no processo de transição da ditadura de 1964 para um regime democrático, nos anos 1980, em que se destacaram as disputas para a construção da nova carta constitucional de 1988. Desde então, sua atuação sistemática tem imprimido perspectivas de gênero a instituições e políticas, o que foi interpretado como um processo de despatriarcalização do Estado. Há, assim, boas razões para se pensar o atrelamento da participação nos espaços formais à atuação de movimentos e organizações feministas e de mulheres (BIROLI, 2018, p. 175).

Inicialmente a construção de órgãos políticos voltados para a população feminina passaram a surgir em nível estadual, sendo que foram criados conselhos em estados tais como São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, dentre outros. Esses conselhos colocaram em debate a necessidade da participação das mulheres na restauração da democracia, tendo sido importantes para a ampliação das reivindicações pelos seus direitos e dos movimentos feministas no país (PITANGUY 2019). Assim, as feministas passaram a discutir sobre a necessidade da “criação de um órgão governamental de nível federal para influenciar na proposição de um marco normativo livre de discriminações e efetivar, no âmbito do executivo, políticas públicas voltadas para a condição feminina” (PITANGUY, 2019, p. 85).

Diante disso, durante as movimentações pelas eleições presidenciais naquele período, um grupo de mulheres, composto dentre elas por Jacqueline Pitanguy, Ruth Escobar, Tônia Carrero, entre outras, se engajou na proposição de um órgão federal que garantisse os direitos das mulheres e o avanço de suas pautas no Brasil. Essas mulheres se reuniram e foram se encontrar com Tancredo Neves, que seria candidato à presidência da República naquela época, para demandar o seu compromisso de que, caso o mesmo fosse eleito, ele tomasse as medidas necessárias para que fosse criado um ministério, um órgão, destinado a políticas públicas específicas para as mulheres (PIMENTA, 2010).

Desse modo, os anos 1980 representaram o período de abertura democrática na história do Brasil, sendo que as suas transformações permearam o processo de redemocratização da sociedade brasileira e estiveram centradas na garantia dos direitos sociais e individuais e no abandono das práticas ditatoriais. O marco definitivo desse processo, além das eleições diretas para a presidência da República que colocaram fim ao regime militar, foram os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988, que tinham o objetivo de elaborar uma nova Constituição Federal (PINTO, 2003).

3 O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (CNDM) E O PROCESSO CONSTITUINTE DE 1987 E 1988

Na década de 1980, com os esforços da sociedade pela volta da democracia, os movimentos feministas, no contexto brasileiro, deram início a uma fase de efervescência nas suas reivindicações pelos direitos das mulheres, fortalecendo e ampliando suas lutas (PINTO, 2010). Além disso, no Brasil, havia uma pauta que estava em evidência naquele momento, qual seja, a possibilidade da criação de uma nova Constituição Federal. Nessa conjuntura, uma parte do grupo das feministas tinha a compreensão de que elas não podiam perder a oportunidade de participar da constituinte e, desse modo, elas passaram a se articular para que fosse criado um órgão de âmbito federal que atuasse como um ministério e que desenvolvesse políticas públicas focadas exclusivamente para a população feminina, para garantir os seus direitos e ouvir as suas demandas (PITANGUY, 2018).

Diante disso, durante as mobilizações das campanhas pelas Diretas-Já, que haviam se iniciado desde 1983, e da instituição do Movimento de Mulheres pelas Diretas-Já, foi criado, no ano de 1985, o órgão que ficou denominado de Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Esse tratava-se de um Conselho de âmbito federal e nasceu da iniciativa de 40 mulheres do PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), que procuraram Tancredo Neves, quando esse

ainda era candidato à presidência do Brasil, para obterem dele a garantia da instauração de um órgão estatal para cuidar dos direitos das mulheres. Com a sua morte, o vice-presidente José Sarney assumiu a presidência e manteve a promessa, tendo então criado o CNDM (PINTO, 2003).

Sendo assim, em 1985 o governo federal, através de Sarney, criou esse Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que se tornaria, em determinado momento, um importante instrumento de mobilização das mulheres e dos movimentos feministas por suas reivindicações. Esse órgão traria inúmeros direitos para as brasileiras, ampliando a cidadania feminina. Nesse sentido, ele contribuiu de forma significativa para que as feministas passassem a ocupar espaços institucionais e foi fundamental para as discussões que antecederam a Assembleia Nacional Constituinte em 1987 e 1988 (PITANGUY, 2019).

Assim, já de início, desde o momento de sua criação, é possível compreender que esse órgão revolucionou e, posteriormente, durante o processo constituinte, revolucionaria ainda mais, a participação e representação das mulheres brasileiras, dando abertura para que elas dialogassem e apresentassem suas pautas e demandas em espaços estatais. A sua criação foi muito importante para as mulheres e as feministas do país, pois colocou, nacionalmente, as discussões acerca dos direitos das mulheres em destaque, pois este tratava-se de um órgão de nível federal e que ficou amplamente conhecido.

O CNDM se organizou através de comissões por áreas de trabalho, envolvendo temas como violência de gênero, saúde, educação, cultura, mulher negra, mulher rural, entre outras. A sua criação, em agosto de 1985, se deu através da Lei 7.353 (BRASIL, 1985), que o definia como sendo um órgão federal com autonomia administrativa e orçamento próprio e que respondia diretamente ao Presidente da República, a quem cabia a nomeação de sua presidenta. A sua formação atendeu à demanda dos movimentos de mulheres e feministas que consideravam importante, para a reconstrução das instituições políticas democráticas e para a sua participação posterior na constituinte, que fosse proposta

uma agenda de igualdade de direitos entre homens e mulheres e que esta fosse compatível de ser implementada por um órgão federal dotado de autonomia (PITANGUY, 2019). Diante disso, elas lograram êxito, sendo que o CNDM foi aprovado e criado em agosto de 1985.

A criação desse espaço institucional pode ser considerada como uma grande vitória por parte dos movimentos feministas e de mulheres preocupadas com seus direitos, sendo um marco muito importante para a ampliação das suas participações na política brasileira.

Vinculado ao Ministério da Justiça, o CNDM respondia, no entanto, à Presidência da República. Tinha como finalidade promover, em âmbito nacional, políticas para a eliminação da discriminação contra a mulher, “assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos”. Entre suas competências estavam a formulação de políticas para a “eliminação das discriminações que atingem a mulher”, a assessoria ao poder Executivo e a proposição de medidas “nas questões que atingem a mulher”, além da sugestão de projetos de lei à Presidência (...) (Lei 7.353, de 1985), expondo linguagens e preocupações presentes nos feminismos brasileiros naquele momento (BIROLI, 2018, p. 181).

O CNDM era composto por diferentes mulheres que integravam os movimentos feministas, sendo que podem ser citadas mulheres de grande renome dentro desses movimentos, tais como Lélia Gonzalez, Rose Marie Muraro, Jacqueline Pitanguy e a deputada estadual Ruth Escobar – a primeira mulher a presidi-lo, no momento de sua criação em 1985. Posteriormente a socióloga Jacqueline Pitanguy seria a sua presidenta, tendo atuado durante o período da Assembleia Nacional Constituinte em 1987 e 1988 (BIROLI, 2018).

Desde o momento em que este órgão foi criado, um dos principais cuidados que o Conselho Nacional teve foi o de planejar um programa que estivesse voltado para o novo processo constituinte que em breve seria instaurado. Para tanto, o CNDM lançou, em 1985, a campanha nacional “Mulher e Constituinte”, que era amplamente divulgada através dos *slogans* “Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher” e “Constituinte para valer tem que ter Direitos da Mulher”. Esses dois *slogans* resumiam bem quais os objetivos das feministas e das mulheres

brasileiras para aquele momento (LUZ; TERRA, 2021). Inspiradas por essas mensagens, elas passariam os meses antecedentes à constituinte se reunindo, estudando e debatendo suas principais reivindicações para o novo texto constitucional que passaria a ser redigido (PIMENTEL, 1987).

A ação que culmina nas campanhas “Constituinte para valer tem que ter palavra de mulher” e “Constituinte para valer tem que ter direitos da mulher”, capitaneadas pelo CNDM, expõe um modo de articulação de diferentes dimensões da atuação política feminista, diante de constrangimentos advindos do caráter masculino do Judiciário, dos partidos e do funcionamento do campo político (BIROLI, 2018, p. 182).

Desde que essas campanhas passaram a ser lançadas, as integrantes do CNDM se organizaram e começaram a viajar para diversos estados do Brasil com o objetivo de ouvir diferentes mulheres brasileiras e registrar quais eram as suas principais demandas para a constituinte. Nesse sentido, através dessas ações, elas ampliaram os canais de comunicação entre os movimentos sociais e os mecanismos de decisão política, pois compreendiam que dessa maneira elas conseguiriam uma real aproximação entre os movimentos feministas e as diferentes mulheres da sociedade civil. Assim, com essa comunicação mais facilitada entre elas, poderia haver uma compreensão mais ampla de quais eram as suas principais reivindicações para aquele momento (PITANGUY, 2019).

Diante disso, pode-se compreender que as campanhas nacionais “Mulher e Constituinte”, para demandar os direitos das mulheres na nova Constituição Federal, tiveram seu início através da organização de eventos em diferentes cidades do país, pois havia um objetivo de que fossem alcançadas o maior número de mulheres possível, bem como de que diferentes demandas fossem ouvidas, pois diferentes mulheres tinham diferentes reivindicações. O CNDM se articulou com os movimentos de mulheres, com outros grupos de feministas e com entidades locais da sociedade civil, como Conselhos de âmbito estadual e municipal, e com Assembleias Legislativas. Assim, fica demonstrada a sua real preocupação em

entender quais eram as demandas das mulheres para a constituinte (LUZ; TERRA, 2021).

Simultaneamente a essas reivindicações acerca dos direitos que elas queriam que fossem previstos no novo texto constitucional, o CNDM também demandava uma maior presença de mulheres na Assembleia Nacional Constituinte. As integrantes do Conselho compreendiam que, para que elas pudessem alcançar uma verdadeira democracia, essa deveria necessariamente contemplar os direitos das mulheres e a condição feminina, sendo que, para tanto, era preciso reconhecer a participação delas na sociedade brasileira, inclusive a sua participação política, ainda tão minoritária no contexto brasileiro (PINTO, 2003).

Elas tinham o entendimento de que não poderiam mais ficar relegadas à vida privada como sua única perspectiva de atuação na sociedade, excluídas da política, dos espaços de poder e de tomadas de decisões. A partir desse momento elas fariam parte dos espaços institucionais, o que acabou gerando uma consciência que permitiu que as mulheres brasileiras e as integrantes dos movimentos feministas percebessem sua força diante do cenário político que finalmente passava a se abrir para o debate depois de longos anos de repressão e autoritarismo político. Assim, elas enxergaram na constituinte uma real possibilidade de participarem da política.

Naquele momento houve uma grande resposta positiva por parte da sociedade brasileira ao CNDM, e importantes passos foram ali tomados com a participação ativa da sociedade. Diante dessa repercussão, esse Conselho redigiu o documento denominado de “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”, na qual foram apresentadas as propostas das mulheres e das feministas para a criação de uma ordenação normativa que evidenciasse a igualdade entre todas as pessoas, independentemente do seu gênero, sendo que era dever do Estado a sua garantia e aplicabilidade (PITANGUY, 2019). Esse documento foi entregue pela própria Jacqueline Pitanguy, que era a atual presidenta do Conselho, ao presidente da Assembleia Constituinte, Ulysses Guimarães, na abertura do novo processo

constituente em 1987, para que o mesmo tivesse conhecimento de quais eram as demandas das mulheres naquele momento (TERRA, 2021).

Sendo assim, a Carta das Mulheres à Constituinte foi um documento promovido pelo CNDM, mas de autoria de diversas mulheres da sociedade civil brasileira e dos movimentos feministas de diferentes regiões do país, sendo que pode ser considerado como um dos documentos mais importantes elaborados pelos movimentos feministas do Brasil (PINTO, 2003). A carta foi dividida em vários capítulos, sendo que entre eles foram abordadas questões referentes à família, trabalho, saúde, educação e cultura, violência e questões nacionais e internacionais, contemplando tanto questões gerais como demandas específicas de direitos das mulheres (PITANGUY, 2019). Assim, essa pode ser considerada como um documento bastante amplo.

Sendo assim, esse documento contemplava, em linhas gerais, as principais demandas das mulheres brasileiras, que já vinham sendo objeto de atuação de grupos envolvidos com os movimentos feministas. Conforme entendimento de Céli Regina Jardim Pinto, essa carta pode ser considerada como um dos documentos mais importantes elaborados pelo feminismo brasileiro contemporâneo (PINTO, 2003). A autora afirma que:

A “Carta das Mulheres”, promovida pelo CNDM, mas de autoria de um conjunto muito amplo de mulheres chamadas a Brasília, foi o documento mais completo e abrangente produzido na época, e possivelmente um dos mais importantes elaborados pelo feminismo brasileiro contemporâneo. Está dividida em duas partes, a primeira propõe uma agenda que ultrapassa em muito os limites dos interesses corporativos das mulheres. Isso era especialmente importante por se tratar de uma intervenção a partir de um grupo que representava interesses de um movimento social tão específico. O documento defendia a justiça social, a criação do Sistema Único de Saúde, o ensino público e gratuito em todos os níveis, autonomia sindical, reforma agrária, reforma tributária, negociação da dívida externa, entre outras propostas. Na segunda parte, o documento detalhava as demandas em relação aos direitos da mulher no que se referia a trabalho, saúde, direitos de propriedade, sociedade conjugal, entre outros (PINTO, 2003, p. 75).

Desse modo, dividida em duas partes, entre os princípios gerais e as suas reivindicações específicas, a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes contemplava as principais reivindicações das mulheres e das feministas que não poderiam ser deixadas de fora pela redação do novo texto constitucional. O CNDM entendia que, para que houvesse um efetivo desempenho e aplicação do Princípio da Igualdade, era necessário que a Constituição Federal estabelecesse preceitos legais que pudessem eliminar todas as formas de discriminação, inclusive aquelas em razão de sexo (PITANGUY, [2017]). Assim, elas buscavam garantir que houvesse um tratamento isonômico entre todas as pessoas.

O CNDM se organizou para trabalhar conjuntamente com os constituintes, com a bancada feminina e com outros representantes de órgãos e da sociedade civil que estariam presentes na constituinte para defender os direitos das mulheres. Sendo assim, as suas articulações foram fundamentais durante os trabalhos de preparação e, depois, durante o próprio período que foram realizados os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte em 1987 e 1988. A presença das mulheres nesse período se deu de diversas formas. Fizeram parte dele grupos de mulheres não necessariamente vinculados ao movimento feminista, as próprias feministas, as deputadas eleitas que formaram uma bancada feminina e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (TERRA, 2021).

O então Presidente da República, José Sarney, no dia 28 de junho de 1985, encaminhou uma PEC (projeto de emenda constitucional) ao Congresso Nacional, com a proposta de convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Esta proposta foi admitida, sendo que dela resultou a Emenda Constitucional n.º 26, de 27 de novembro de 1985. Assim, os parlamentares eleitos no pleito de 15 de novembro de 1986 – 487 Deputados Federais e 49 Senadores – e mais 23 dos 25 Senadores eleitos em 1982, num total de 559, deram início aos trabalhos do processo constituinte em 1º de fevereiro de 1987, data da instalação da Assembleia Nacional Constituinte (PILATTI, 2019).

Esse foi um período que durou 20 meses, de um trabalho que havia começado em 1987 e dado como encerrado em outubro de 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal. Este pode ser considerado o marco nas lutas pela igualdade entre homens e mulheres no Brasil, sendo que as suas mobilizações foram bastante relevantes e marcaram o avanço das discussões feministas e dos direitos das mulheres brasileiras. Essa participação trouxe impacto tanto nos períodos que antecederam a Constituinte como efetivamente durante os seus trabalhos – que foi facilitada pela criação de órgãos públicos específicos concernentes às questões das mulheres (TELES, 2017).

Desse modo, é possível compreender que esse foi um momento paradigmático do tipo de participação, que até então era possível, dos movimentos feministas brasileiros e das mulheres na política do país. A formação da chamada “bancada feminina” no Congresso Constituinte pode exemplificar isso, tendo, na legislatura de 1987-1991, eleito 26 deputadas mulheres e nenhuma senadora – a primeira vez que se pode falar em uma bancada feminina na política brasileira. Esse era apenas um dos desafios que o movimento feminista precisaria enfrentar, a baixa representatividade política das mulheres. No entanto, embora possa parecer inexpressivo, 26 mulheres deputadas já era um número maior do que o usual para a época (PINTO, 1994).

As discussões do novo texto constitucional na Assembleia Constituinte tiveram início em 24 Subcomissões Temáticas, agrupadas em 8 Comissões Temáticas. As subcomissões representaram um importante espaço de manifestação da sociedade civil, sendo o momento de ouvir as propostas populares para que os constituintes elaborassem as suas próprias propostas, além de debaterem e demonstrarem suas próprias convicções acerca dos temas tratados (CARDOSO, 2017). Nessa época, as feministas, através do CNDM, tentaram articulações com as mulheres constituintes para poderem apresentar as suas reivindicações e demandar que estas estivessem previstas no texto constitucional.

Sendo assim, as articulações do CNDM com as deputadas mulheres durante esse período foram muito importantes, podendo ser considerada uma novidade no cenário político brasileiro. Além disso, essa foi a primeira vez, na história do país, em que houve a criação de um grupo suprapartidário de deputadas constituintes que se articularam e ofereceram apoio à causa das mulheres. Esse era o momento que o movimento feminista tinha para imprimir a sua marca no novo texto constitucional que viria a ser promulgado e elas, de forma inteligente, tiveram percepção disso e não deixaram o momento passar sem suas participações.

Nesse sentido, é importante destacar que boa parte das manifestações do movimento feminista são visíveis na atual Constituição Federal de 1988, como a garantia da isonomia jurídica entre homens e mulheres especificamente no âmbito familiar; a proibição da discriminação de gênero no mercado de trabalho; coibição da violência contra as mulheres; a proteção da maternidade como um direito social; que resguarda o direito das presidiárias de amamentarem seus filhos; o reconhecimento do planejamento familiar como uma livre decisão do casal; entre outras importantes conquistas (TERRA, 2021).

No entanto, convém registrar ainda que apesar dos esforços do movimento feminista, representado sobretudo pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e pelas deputadas integrantes da bancada feminina, nem todas as suas demandas foram atendidas. Durante o processo constituinte houveram divergências entre as demandas apresentadas pelas feministas e o que os constituintes consideravam pertinente de ser previsto pelo novo texto constitucional, principalmente no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos, sendo que o aborto foi uma temática bastante polêmica dentro dos debates da Assembleia Constituinte (TERRA, 2021).

Apesar disso, pode-se concluir que as mulheres brasileiras e os movimentos feministas lograram êxito em sua atuação durante a Assembleia Nacional Constituinte, sendo que 80% de suas demandas foram atendidas naquele período e isso pode (e deve) ser considerado um grande avanço, ainda mais para aquela época. Além disso, foi devido aos trabalhos desempenhados pelo CNDM que pôde

haver uma revolução dos direitos das mulheres brasileiras, pois foi a partir da sua atuação que esses passaram a ser previstos constitucionalmente (TERRA, 2021).

Ainda sobre o CNDM e sua atuação para a participação política das mulheres brasileiras, embora seja possível compreender que Conselho Nacional dos Direitos da Mulher tenha tido uma duração curta enquanto órgão de articulação das demandas das feministas e dos movimentos de mulheres em geral – sendo que o seu período de maior destaque foi o da constituinte, pois a sua efetiva atuação se deu entre o período de 1985 a 1989 – ele teve uma atuação exitosa para as brasileiras e não pode ser esquecido e nem ignorado.

Com o governo Collor, o CNDM perdeu seu orçamento e passaram a ser indicadas para a direção e como conselheiras, na maioria das vezes, mulheres com pouca tradição no movimento feminista. Diferentemente do que havia acontecido em seus primeiros anos, mesmo com a chegada do PSDB (Partido da Social-Democracia Brasileira) – partido que abriga uma das mais históricas feministas brasileiras – ao governo, em 1994, o conselho não conseguiu recuperar o espaço que havia conquistado na década de 1980. Entre 1985 e 1989, o CNDM tratou de quase todos os temas que centralizavam a luta feminista brasileira, desde questões consensuais como a luta por creches até as polêmicas ligadas a sexualidade e direito reprodutivo. Entretanto, sua maior e mais bem-sucedida intervenção aconteceu junto à Assembleia Nacional Constituinte, êxito concretizado na própria Constituição de 1988 (PINTO, 2003, p. 72).

Assim, pode-se compreender que o período de grande destaque do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher se deu durante a segunda metade da década de 1980, durante os trabalhos desempenhados para a constituinte, sendo que posteriormente ele perderia sua força política. Apesar disso, a sua importância e relevância para as mulheres e as feministas brasileiras não é de forma alguma diminuída, sendo que esse imprimiu marcas que podem ser até hoje visualizadas na representação e participação política feminina no Brasil, pois trouxe importantes conquistas para elas, tendo marcado a Constituição de 1988 e possibilitado que houvesse aberturas institucionais para as mulheres brasileiras.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fruto das articulações e mobilizações do movimento feminista, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher revolucionou os direitos das mulheres brasileiras e suas participações na política e nas tomas de decisões. Enquanto órgão governamental, esse representou um importante mecanismo de atuação entre o Estado, as mulheres e os movimentos feministas durante todo o processo constituinte. Desse modo, pode-se concluir que a segunda metade da década de 1980 testemunhou o sucesso do CNDM, principalmente no que tange as suas demandas para a Constituição Federal de 1988.

Sendo assim, o marco temporal definido para esse trabalho coincide com um momento de importantes e aceleradas mudanças no contexto histórico e político do Brasil. A pesquisa demonstrou que as articulações do movimento feminista para a criação do CNDM e, a partir dele, a edição da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, foram fundamentais para a participação das mulheres e para as reivindicações dos seus direitos na Constituição Federal que naquele momento passava a ser elaborada.

Diante disso, considerou-se importante registrar as demandas apresentadas pelo movimento feminista, representadas pelo CNDM, durante o período constituinte e como se deu a participação das mulheres brasileiras naquele momento. Para tanto, o trabalho procurou dar ênfase aos atores convencionais do jogo político e também às integrantes desse movimento, que se articularam com as deputadas constituintes para garantir que os seus direitos fossem previstos constitucionalmente.

Antes do período da redemocratização do país e da Constituição Federal de 1988 entrar em vigor, muitos dos direitos das mulheres que atualmente parecem indispensáveis não eram garantidos pela legislação. Diante desse cenário, grande parcela da população brasileira passou a questionar essa situação de subalternidade das mulheres, reunindo-se em movimentos sociais que reivindicavam por mais direitos e por direitos iguais. As feministas passaram a demonstrar a sua

insatisfação com as desigualdades a que elas estavam sujeitas e enxergaram no processo constituinte a oportunidade que tinham para garantirem os seus direitos no texto constitucional.

As suas participações se deram, em grande parte, através do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Esse órgão foi de fundamental importância para as brasileiras, sendo que encaminhou suas propostas legislativas para a constituinte e muitas delas acabaram por estar incluídas no texto constitucional. Essas propostas haviam sido apresentadas na Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, o que permite concluir que ambos o Conselho e esse documento foram fundamentais para reivindicar os direitos das mulheres e para a atuação do Estado em conjunto com as feministas.

Diante disso, pode-se compreender que a busca pela redemocratização não dizia respeito apenas às instituições políticas, mas também às relações entre homens e mulheres nas esferas sociais e jurídicas. As mulheres brasileiras e os movimentos feministas marcaram a nova Constituição, estando muitas de suas reivindicações incorporadas ao texto constitucional. Desse modo, a sua promulgação, em 1988, pode ser considerada um importante marco no avanço dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero no país.

Por fim, cabe destacar que embora essa pesquisa tenha feito um recorte temporal da atuação do CNDM, do momento da sua criação em 1985 até a promulgação da Constituição Federal de 1988, a atuação desempenhada por ele naquele momento gera reflexos até hoje. Isso pode ser compreendido pelo fato de que as suas demandas se encontram incorporadas no texto jurídico mais importante do país, que é a Constituição Federal, e dele decorrem outros importantes direitos. Desse modo, esse trabalho conclui com a tese de que a representação política articulada por esse Conselho pode ser considerada revolucionária no que diz respeito a atuação dos movimentos feministas e na conquista dos direitos das mulheres no país, indo além do momento constituinte e sendo uma das atuações mais importantes desempenhadas por elas até hoje.

REFERÊNCIAS

ALVES, Branca Moreira. A luta das sufragistas. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileira**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

AVELAR, Lúcia. **Mulheres na elite política brasileira**. 2. ed. São Paulo: Fundação Konrad; Adenauer: Editora da Unesp, 2001.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 29 ago. 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm. Acesso em: 26 jun. 2021.

CARDOSO, Rodrigo Mendes. **A participação popular na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

KARAWEJCZYK, Mônica. **Mulher deve votar?** O código eleitoral de 1932 e a conquista do sufrágio feminino através das páginas dos jornais Correio da Manhã e À Noite. Jundiaí: Paco Editorial, 2019.

LUZ, Cícero Krupp da; SIMÕES, Bárbara Helena. "Sim, elas podem!" Os avanços e entraves na representatividade política como empoderamento feminino no Brasil e na Índia. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade**, Canoas, v. 4, n. 2, p. 69-89, nov. 2016. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/2318-8081.16.25>. Acesso em: 12 nov. 2021.

LUZ, Cícero Krupp da; TERRA, Bibiana de Paiva. "Constituinte para valer tem que ter direitos da mulher": A participação do movimento feminista no processo constituinte de 1987 e 1988. *In*: ALVES, Carla Rosane da Silva Tavares; SILVELLO, João Pedro de Carvalho; GOULARTE, Nariel Diotto; Roana Funke; GARCÊS, Solange Beatriz Billig (orgs.). **Pesquisa e Sociedade**: Linguagens e Práticas Contemporâneas. Cruz Alta: Editora Ilustração, 2021.

PEDRO, Joana Maria. Corpo, prazer e trabalho. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (orgs.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2018.

PILATTI, Adriano. **A constituinte de 1987-1988**: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

PIMENTA, Fabrícia Faleiros. **Políticas feministas e os feminismos na política**: O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (1985-2005). 2010. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/8424>. Acesso em: 12 nov. 2021.

PIMENTEL, Sílvia. **A mulher e a constituinte**: uma contribuição ao debate. 2. ed. São Paulo: Cortez; EDUC, 1987.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, História e Poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>. Acesso em: 12 nov. 2021.

PINTO, Céli Regina Jardim. Participação (Representação?) Política da Mulher no Brasil: Limites e Perspectivas. *In*: SAFFIOTI, Heleieth; MUÑOZ-VARGAS, Mônica (orgs.). **Mulher brasileira é assim**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos: NIPAS; Brasília: Unicef, 1994.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PITANGUY, Jacqueline. A carta das mulheres brasileiras aos constituintes: memórias para o futuro. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

PITANGUY, Jacqueline. **As mulheres e a Constituição de 1988**. [S.l.]: [s.n.], [2017]. Disponível em <http://cepia.org.br/wp-content/uploads/2017/11/nov089.pdf>. Acesso em 30 jun. 2021.

PITANGUY, Jacqueline. Celebrando os 30 Anos da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes. *In*: SEMINÁRIO 30 ANOS DA CARTA DAS MULHERES AOS CONSTITUINTEs, 2018, Rio de Janeiro. **Anais de Seminários 30 anos da Carta**

das Mulheres aos Constituintes. p. 43-55. Rio de Janeiro: EMERJ, 2018.

Disponível em:

[https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/2018/versaodigit
al/42/](https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/2018/versaodigit
al/42/). Acesso em: 12 nov. 2021.

RODRIGUES, Marly. **O Brasil da Abertura: De 1974 à Constituinte**. São Paulo:
Atual, 1990.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil e outros
ensaios**. São Paulo: Editora Alameda, 2017.

TERRA, Bibiana de Paiva Francisco Beraldo Borges de Sant'Ana. **A Carta das
Mulheres Brasileiras aos Constituintes: O Movimento Feminista e a Participação
das Mulheres no Processo Constituinte de 1987-1988**. 2021. Dissertação (Mestrado)
– Faculdade de Direito Do Sul de Minas, Pouso Alegre, 2021.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v5n3p59-76>

DESAFIOS DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO BRASIL NA ATUALIDADE

CHALLENGES TO FEMALE ENTREPRENEURSHIP IN BRAZIL TODAY

Maria Natalina Cineglaglia¹

Maria Geralda de Miranda²

Reis Friede³

Márcia T. Cavalcanti⁴

Resumo: O presente artigo tem como objetivo trazer discussões teóricas para uma breve reflexão sobre questões que permeiam o tema empreendedorismo feminino e os desafios que o cercam, sendo estes, a economia solidária e o e-commerce, almejando articular a influência que um exerce sobre o outro diante do cenário do empreendedorismo atual. Para a coleta de fontes foi realizada uma pesquisa bibliográfica em repositórios como SciELO e no Google Acadêmico. A partir das leituras selecionadas foi possível perceber a crescente participação da mulher no mercado de trabalho como também seu empoderamento e autoafirmação enquanto mulher independente na sociedade atual. Concluímos que o empreendedorismo tem sido alguns dos caminhos para o trabalho feminino, o que aumenta a participação da mulher no mercado de trabalho.

Palavra-chave: Empreendedorismo feminino. Inovação Social. Economia Solidária.

¹ Mestra em Desenvolvimento Local 2020, UNISUAM, Projeto de Pesquisa EDUCAÇÃO, TERRITÓRIO E INOVAÇÃO. Formada em Gestão de Recursos Humanos, 2020. Formada em Administração de Empresas (2012). Professora Titular da Universidade Estácio de Sá (UNESA).

² Doutora em Estudos Culturais (UFF). Pós-doutora em Políticas Públicas e Formação Humana pela UERJ, em Narrativas Visuais pela Universidade Clássica de Lisboa e em Estudos Culturais Africanos pela UFRJ. Graduada em Comunicação Social (Jornalismo) pela FACHA e em Letras Clássicas e Vernáculos pela FEUC. Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da UNISUAM. Desenvolve estudos no âmbito do Desenvolvimento sustentável, da Educação ambiental, da cultura e da Educação.

³ Doutor em Direito Público (UFRJ), Professor Adjunto da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Professor do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local da UNISUAM, Professor do Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho para Qualidade do Ambiente Construído da USU, Desembargador Federal, Presidente Eleito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (biênio 2019/21).

⁴ Doutora e Mestra em Ciência da Informação pelo PPGCI/IBICT/UFRJ. Pós-doutorado em Ciência da Informação pelo PPGCI/IBICT/UFRJ. Graduada em Ciências Sociais pela UFRJ e em Letras Português-Literatura pela UNESA. Professora da graduação e professora colaboradora do Mestrado Profissional em Gestão do Trabalho (MPGTQAC) da Universidade Santa Úrsula/USU. Professora da Faculdade Maria Thereza/FAMATH. Participação no GP: Memória e Sociedade da Informação MESO/IBICT. Integrante do Laboratório em Rede de Humanidades Digitais.

Abstract: This article aims to bring theoretical discussions for a brief reflection on issues that permeate the theme of female entrepreneurship and the challenges that surround it, these being the solidarity economy and e-commerce, aiming to articulate the influence that one exerts on the other in the current scenario of entrepreneurship. For the collection of sources, a bibliographical research was carried out in repositories such as SciELO and Google Scholar. From the selected readings it was possible to notice the growing participation of women in the labor market as well as their empowerment and self-affirmation as independent women in today's society. We conclude that entrepreneurship is one of the paths to female empowerment, increasing the participation of women in the labor market.

Keyword: Female Entrepreneurship. Social Innovation. Solidarity Economy.

Recebido em: 26/08/2021
Aceito para publicação em: 16/11/2021

1 INTRODUÇÃO

O termo empreendedorismo está relacionado ao indivíduo detectar oportunidades, buscar aprimoramento, administração e coordenação de uma situação ou um negócio. No Brasil este termo foi difundido na década de 1990 com o objetivo de criar pequenos negócios mais duradouros, numa tentativa de diminuição das taxas de mortalidade no ambiente de trabalho.

A mulher acaba por se envolver com questões empreendedoras por diversos motivos, sendo eles: necessidade, sonho, busca de novas experiências, entre tantos outros. Sendo que o empreendedorismo não vem acompanhado somente de necessidades e desejos, mas também de diversos fatores que englobam as necessidades da mulher empreendedora e podem vir a trazer obstáculos para ela, que trata de um conjunto de atividades econômicas que exige do empreendedor a autogestão, focando na diminuição da desigualdade financeira e exploração do trabalho de seus colaboradores, é um dos caminhos que leva a mulher a se envolver com o empreendedorismo. Autogestão, igualdade, responsabilidade social, sustentabilidade, participação e democracia, são termos intimamente relacionados a este modelo de economia, que almeja também a promoção da inclusão e o desenvolvimento econômico, social e cultural.

Como auxiliar deste retrato econômico vemos também o *e-commerce*, serviço este que se resume em vendas *online*, ou seja, vendas que não exijam um ambiente físico para que aconteçam e as transações são efetuadas no ambiente virtual, auxiliando no processo de venda e marketing das empresas.

Através destes desafios propostos pela economia solidária e do *e-commerce* para o ambiente empreendedor, nota-se que a mulher empreendedora está inserida em um cenário onde é exigido atualização constante em sua área de conhecimento e da expansão de seu mercado para além do físico e desafios que envolvem suas questões pessoais, sociais e familiares.

O presente artigo tem como objetivo trazer discussões teóricas para uma breve reflexão sobre questões que permeiam o tema empreendedorismo feminino e os desafios que o cercam, sendo estes a economia solidária e o *e-commerce*, almejando articular a influência que um exerce sobre o outro diante do cenário do empreendedorismo atual. Para a coleta de fontes foi realizada uma pesquisa bibliográfica em repositórios como SciELO e no Google Acadêmico.

2 ECONOMIA SOLIDÁRIA

Economia Solidária é um conjunto de atividades econômicas que se baseiam em um regime da autogestão do empreendedor, onde a expressão de seu serviço se dá por meio da redução da desigualdade econômica e também a não exploração do trabalhador, ou seja, almeja-se a igualdade de seus membros, focando no desenvolvimento econômico. Este modelo é descrito por Singer (2008) em uma entrevista, “como um modo de produção que se caracteriza pela igualdade. Pela igualdade de direitos, os meios de produção são de posse coletiva dos que trabalham com eles”.

Autogestão, igualdade, responsabilidade social, sustentabilidade, participação e democracia são termos que se correlacionam com a economia solidária de forma íntima e direta, podendo promover a inclusão e o desenvolvimento econômico, social e cultural. “A economia solidária ganha força e se expande motivada por agentes externos como organizações da sociedade civil (ONG’s), igrejas, incubadoras universitárias e movimentos sociais que atuam no campo e na cidade.” (SANTOS; CARNEIRO, 2008, p.8).

Nos dias atuais, o alto índice de desemprego, precarização do trabalho e também o pouco estudo formal de pessoas que vivem em condição de pobreza, seja rural ou urbana, acabam influenciando os indivíduos a desempenharem atividades informais com características em comum, que podem se manifestar como associações, cooperativas, prestação de serviço, comércio justo, trocas e consumo

solidário, para a captação de recursos financeiros, com uma gestão feita de maneira coletiva e divisão dos resultados.

Completa Santos e Carneiro (2008) que essa construção teórica vai além da colocação do indivíduo no mercado de trabalho e pode vir a ser uma forma da realização de um trabalho solidário, o que atinge a vida e a subjetividade deste trabalhador. E é por isso que a economia solidária ganha sua forma democrática e solidária.

Esta economia também se conecta a uma rede de produção, comercialização, consumo, prestação de serviço e crédito, voltada para empreendedores solidários de forma democrática, diferenciando-se da alienação no trabalho, uma característica básica das empresas capitalistas.

Este modelo de economia contrapõe-se à economia capitalista, onde, de acordo com Singer (2001), o modelo é regido pelo princípio da competitividade tanto dentro quanto fora da empresa, sendo esta competição essencial para sua sustentação e preservação, ou seja, manter o equilíbrio entre oferta e procura preservando a competição livre.

Já na ideia de Catani (2011) o capitalismo possui como ideia principal a extrema valorização do trabalho na busca da salvação individual com a criação de riquezas pelo trabalho e poupança. O autor acrescenta que o capitalismo não é somente uma produção sistemática de mercadorias, mas também um sistema no qual a força de trabalho se transforma em mercadoria.

A contradição marca de forma significativa o colaborador, tendo em vista que a competitividade pode vir a ser destrutiva em vários ambientes de trabalho e, dentro do sistema capitalista, é vista como a principal forma de movimentação de uma empresa. Tal medida pode gerar no indivíduo uma necessidade de busca por alternativas para a preservação de sua saúde mental, onde entraria um sistema mais colaborativo.

A empresa solidária nega a separação entre trabalho e posse dos meios de produção, que é reconhecidamente a base do capitalismo. A empresa

capitalista pertence aos investidores, aos que forneceram o dinheiro para adquirir os meios de produção e é por isso que sua única finalidade é dar lucro a eles, o maior lucro possível em relação ao capital investido. O poder de mando, na empresa capitalista, está concentrado totalmente (ao menos em termos ideais) nas mãos dos capitalistas ou dos gerentes por eles contratados. (SINGER, 2002, p. 4).

Diante da visão de Singer (2001), citada anteriormente, a economia capitalista é centrada única e exclusiva na produção de bens, envolvendo competitividade para o alcance de suas metas, ou seja, o proletariado compete em seu ambiente de trabalho para gerar lucro e acumulação de riquezas para os donos das empresas. Já dentro do modelo da economia solidária não está presente esta competitividade, pois esta nutre como base de seus princípios a reciprocidade e laços sociais que se interligam e apresentam-se como foco deste modelo econômico, retirando a competitividade de seu foco primordial, fazendo com que seja mantido um sistema de equidade.

De acordo com Sandro Silva (2018), o conceito “Economia social” foi introduzido na Europa do século XX, esta expressão representa o envolvimento de atividades econômicas e não econômicas, como atividades desenvolvidas por cooperativas de trabalhadores e trabalhos voluntários, respectivamente. O autor completa que já no cenário latino-americano, tal expressão se aproxima de uma “economia popular”, ou seja, uma economia marcada pelo trabalho informal com práticas coletivas populares.

Já Singer (2002) traz que “A economia solidária foi inventada por operários, nos primórdios do capitalismo industrial, como resposta à pobreza e ao desemprego resultantes da difusão «desregulamentada» das máquinas-ferramenta e do motor a vapor, no início do século XIX.”

No aspecto de Silva (2015) este modelo de economia teve força no ano de 1980 devido a debates que surgem diante da globalização. A igreja com os movimentos sociais dão início a uma nova forma de trabalho buscando uma geração nova de renda de forma associativa/cooperativa. A autora (2015, p. 3) completa que

Nos anos 90 no movimento da economia solidária inicia-se o debate teórico sobre o lugar que ocupa, as práticas, a dimensão, os limites e as possibilidades, a institucionalização começa a fazer parte dos espaços de troca, a questão mais simples é que a institucionalização é necessária para legitimar a prática e reconhecê-la, por outro lado, poderia gerar uma perda da autonomia dos movimentos e instituições frente ao mercado.

A economia solidária é institucionalizada no governo Lula (2003 - 2011), quando foi criada, no ano de 2003, a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), no Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de fortalecer e divulgar a Economia Solidária para fomentar a geração de trabalho e renda através de uma diferente organização de trabalho, focando sempre na tentativa da diminuição da desigualdade de políticas neoliberais. (CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 2010).

A criação desta Secretaria representou o avanço na consolidação de uma política federal de apoio a um novo sistema econômico que toma como base o princípio da autogestão. Distanciando também este modelo econômico da marginalização e buscando reconhecimento do público e do poder legislativo.

Godoy (2008) insere que a SENAES, junto com o Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), realiza o mapeamento dos empreendimentos solidários em todo Brasil. O Sistema de Informações de Economia Solidária (SIES) fora implantado para orientar e subsidiar a formulação e execução de políticas para seu aumento.

O FBES possui mais de 160 fóruns municipais, microrregionais e estaduais, abrangendo mais de 3 mil empreendimentos solidários, assessorias, governos estaduais e 200 municípios pela Rede de Gestores em Economia Solidária. E seu foco é articular e dialogar entre diversos movimentos sociais pela construção da economia solidária como base fundamental de desenvolvimento socioeconômico para o Brasil.

Após a efetivação da SENAES o FBES passou a ter a função de dialogar demandas dos agentes da Economia Solidária para a secretaria. As políticas públicas formuladas pela SENAES no âmbito de atender as

demandas dos agentes da Economia Solidária, são pensadas coletivamente, de acordo com a estrutura do FBES que preza pela participação de todos e todas no processo de formulação, desenvolvimento, implementação e avaliação das políticas públicas dessa especificidade. (SILVA, 2015, p.8).

No ano de 2004 foi organizada a Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária com o apoio institucional da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da COPPE/UFRJ, que reuniu gestores de todos os níveis do governo com o objetivo de buscar implantar políticas públicas voltadas para a economia solidária em diferentes estados brasileiros, tendo como cerne a atuação de um combate efetivo às causas da pobreza e realizar a promoção e o desenvolvimento social.

De acordo com a autora Leite (2009) a partir deste momento que foi possível notar como que a economia solidária começou a ganhar destaque no Brasil, pois neste ciclo ela foi debatida como sendo uma política de desenvolvimento voltada para um público socialmente excluído, demandando ações que se articulam com áreas governamentais como educação e saúde. Para Schwengber (2004, p. 1) podemos melhor compreender a importância do Estado nesta participação:

O estabelecimento de políticas públicas de fomento à economia solidária torna-se parte da construção de um Estado Republicano e Democrático, pois reconhece a existência destes novos sujeitos sociais, novos direitos de cidadania e de novas formas de produção, reprodução e distribuição social, além de propiciar o acesso aos bens e recursos públicos para seu desenvolvimento, tal qual permite a outros segmentos sociais. O papel do Estado frente à economia solidária é o de dar-lhe propulsão por meio de políticas públicas que disponham de instrumentos e mecanismos adequados para o reconhecimento e o fomento deste setor.

Em junho de 2018 aconteceu na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), com a participação de trabalhadores de cooperativas e empreendimentos solidários, o debate sobre a defesa da regularização do empreendedorismo social no Estado de São Paulo (SP). Esta reunião buscou assegurar garantias aos trabalhadores que vivem com empreendimentos

alternativos como fonte de renda, devido ao alto índice de desemprego no Brasil, e também regulamentar uma lei para beneficiar e assegurar este profissional.

A Lei 14.651/2011 (SÃO PAULO, 2011) criou o Programa estadual de fomento à economia popular solidária no Estado de São Paulo (PEFES) onde destaca-se no artigo 2º:

I - contribuir com organizações de autogestão na geração de trabalho e renda; II - facilitar o intercâmbio entre os empreendimentos; III - qualificar as pessoas envolvidas com a criação e execução de políticas públicas feitas especialmente para a economia solidária; IV - criar políticas de finanças solidárias; V - promover o consumo ético e o comércio justo; VI - dimensionar e dar visibilidade aos empreendimentos; VII - promover estudos e pesquisas sobre o tema; VIII - incentivar a formação de novos grupos de cooperados por meio do apoio às incubadoras de cooperativas, cursos, materiais, seminários e outros meios adequados para o desenvolvimento da economia popular solidária no Estado; IX - articular e fomentar a economia solidária como instrumento do desenvolvimento local das regiões e municípios, obedecendo e estimulando sua vocação e potencialidade econômica.

No mesmo ano foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a criação do Sistema Nacional de Economia Solidária, proposta contida no PLC 137/2017, que visava criar uma política direcionada para a promoção da Economia Solidária, fazendo com que instituições tivessem acesso a políticas públicas e a fontes de financiamento.

De acordo com a reportagem de Marcello Larcher, com edição de Rachel Librelon, para a página da Câmara dos Deputados (2017), este projeto é criado

com linhas de crédito para capital de giro e para custeio e aquisição de bens móveis e imóveis. A política também prevê ações de educação, formação, assistência técnica e qualificação social e profissional nos meios rural e urbano para empreendimentos com perfil de economia solidária.

O avanço da economia solidária une dois movimentos, no qual de um lado há o surgimento de um excedente de mão-de-obra e do outro lado um movimento composto por um conjunto de militantes sociais críticos que buscam alternativas de organização social e laboral no Brasil (POCHMANN, 2004). Com isso, nota-se que a economia solidária é representada por múltiplas ideologias, completa o autor.

É um setor que tem ficado invisível para o Estado e suas políticas. O Estado brasileiro está arquitetado para promover o desenvolvimento capitalista e todos os seus instrumentos e mecanismos – para diagnosticar, planejar, executar e avaliar políticas – não enxergam outras estratégias econômicas que não funcionem nesta mesma lógica. Portanto, a economia dos setores populares, arquitetada sobre outras bases, é vista como residual, subordinada e, quando muito, com méritos compensatórios aos impactos das crises do capitalismo. Desta forma, é uma economia que tem se difundido apenas com estratégias próprias ou com apoio de políticas públicas residuais ou inadequadas, o que lhes dá poucas oportunidades de romper os círculos de reprodução da pobreza ou de precária sobrevivência. (SCHWENGBER, 2004, p.1).

O empreendedorismo social ganha destaque frente à crise do sistema capitalista que tem como principal consequência altos índices na taxa de desemprego e o fechamento de empresas, fazendo com que a classe trabalhadora tome iniciativas de autogerenciamento para poder se reinventar diante do fenômeno do desemprego.

No Brasil, para a economia solidária tornar-se uma problemática, ela teve que aparecer como um setor próprio e digno de interesse específico. Essa decisão é, a nosso ver, de ordem teórico-político-ideológica. O que hoje é denominado de economia solidária ficou por décadas imerso, e ainda o é em muitos casos, no que a literatura científica chama de autogestão, cooperativismo, economia informal ou economia popular. Uma prova disto é a polêmica, ainda existente, a respeito do atributo popular acrescido à economia solidária ou ao cooperativismo, denominados então de economia popular solidária, ou cooperativismo popular. (LECHAT, 2002, p.10).

Assim, observa-se que no Brasil este modelo de economia solidária traz como problemática questões diretamente correlacionadas a premissas sobre desemprego e desigualdades sociais. Silva (2015) ressaltou que a socialização das experiências voltadas para este campo econômico fomenta ideias que buscam sanar demandas que incidem nos empreendimentos e realiza a troca para racionalizar a melhor forma de correlação de conflitos. Atualmente buscamos sistematizar, avaliar, pensar teoricamente e criticamente a prática. É cobrado também mais investimento e atuação do governo na Economia Solidária e na sua dinâmica, como um

importante meio para inclusão social, onde a atuação do movimento se dá por abranger, avaliar e colocar implementações do que está concretizado e propor preceitos de acordo com as demandas para serem discutidas no FBES.

Estudiosos detectaram que desde os anos de 1980, quando das crises do trabalho assalariado, surgiu uma série de movimentos iniciados por trabalhadores que perderam empregos, que possuíam dificuldade de estar novamente no mercado de trabalho e até mesmo atuavam de forma informal, esses movimentos centraram-se na formação de cooperativas e de produções de associações de trabalhadores, que buscaram experiências com as quais a Economia Solidária proporciona. (LEITE, 2009).

A propagação e o enraizamento da economia solidária no Brasil vêm reconfigurando a sociedade nos níveis social e econômico. Este meio está centrado no desenvolvimento de movimentos cooperativistas de trabalho e de produção de associações de trabalhadores que possuem o interesse de evoluir no sistema que esta economia proporciona, como a autogestão, equidade, inclusão, entre outros.

3 EMPREENDEDORISMO FEMININO

Empreendedorismo pode ser definido como um processo no qual um indivíduo detecta uma oportunidade, busca inovação, aprimoramento, administração e coordenação de uma situação ou um negócio. De acordo com Dornelas (2008) este termo já era um termo utilizado há anos nos Estados Unidos, como *entrepreneurship*, e foi difundido no Brasil no final da década de 1990 com a preocupação de criar pequenas empresas duradouras e a necessidade da atenuação das altas taxas de mortalidade existente no ambiente de trabalho, tendo sua popularização primeiramente por parte do governo e entidades de classe.

Nota-se que o Empreendedorismo não foi inicialmente de fácil acesso a mulheres e pessoas de classe mais baixa, um quadro que atualmente vê-se

completamente diferente. Bessant (2009, p. 61) acrescenta como definição de um empreendedor sendo:

O empreendedor: busca, apaixonadamente, identificar novas oportunidades, e formas de lucrar com a mudança e a ruptura. Busca as oportunidades com disciplina e concentra-se em número limitado de projetos, em vez de indiscriminadamente, correr atrás de toda e qualquer oportunidade. Mobiliza e incentiva redes de relacionamentos, explorando o reconhecimento e os recursos de outros, enquanto os ajuda a alcançar seus próprios objetivos.

O movimento empreendedorista é um crescente, diante da situação de precarização do trabalho e do aumento do desemprego, muitas pessoas acabam decidindo empreender como forma de aumentar a renda, ou mesmo como renda principal, e entre as mulheres não é diferente. Com a Revolução Industrial, durante o século XVIII, surge um novo contexto econômico com o crescimento das fábricas e a necessidade de mais mão de obra, sendo o trabalho feminino desvalorizado desde àquela época, recebendo salários menores do que os dos homens, fica claro o interesse pela mão de obra feminina. Antes deste momento, as atividades da mulher no mercado de trabalho limitavam-se às funções domésticas, sendo estas, cuidar do lar, crianças e marido, tendo em vista o homem como provedor principal.

Atualmente é possível ver as mulheres, cada vez mais, dominando o cenário do mercado de trabalho, segundo Natividade (2009) a participação feminina no macrocosmo da economia vem aumentando significativamente sua participação empreendedora, cuja ação não necessariamente vincula-se a uma atividade profissional formalizada e até mesmo com pouca ou nenhuma orientação de gestão.

A mulher se insere no meio empreendedor por diversos motivos, sendo para realizar um sonho, necessidade, busca de novas atividades, entre outros. E é no empreendimento que a mulher encontra espaço e força na sociedade, trazendo empoderamento a si mesma e produzindo mais destaque diante de lutas feministas, principalmente diante do cenário do mercado de trabalho, onde ainda se vê homens ganhando mais que mulheres em mesmas funções desempenhadas.

“Em 2018, as mulheres representavam 45,3% da força de trabalho, ganhavam 79.5% do total do salário pago ao homem e tinham uma jornada semanal de trabalho menor em 4,8 horas, sem considerar o tempo dedicado a afazeres domésticos e cuidados de pessoas.” (OLIVEIRA, 2019)

Para ter melhor acesso aos dados com relação ao empreendedorismo, a Global *Entrepreneurship Monitor* (GEM) apresenta pesquisas desde 1999 com relação ao empreendedorismo no Brasil e em diversos países no mundo.

No relatório *Empreendedorismo no Brasil 2016*, a GEM (2016) mostra que quando o empreendedorismo é analisado com relação ao gênero, na maioria dos países os homens lideram no quesito desenvolvimento de novos projetos, entretanto no Brasil essa taxa mostra-se mais balanceada entre homens e mulheres, tendo em vista que as taxas específicas de empreendedorismo inicial (TEA) é de 19,9% para mulheres e 19,2% para homens.

Artigo da revista eletrônica *Época Negócios*, publicada em 2018, sobre pesquisa coordenada pela escola Nacional de Seguros concluiu que famílias chefiadas por mulheres mais que dobrou em uma década e meia, sendo no ano de 2001 um total de 14,1 milhões para 28,9 milhões no ano de 2015, um avanço de 105%. (AGÊNCIA O GLOBO, 2018). A pesquisa mostra de forma significativa o crescimento da participação ativa das mulheres como arrimo de família, e que no passado já havia um número significativo de mulheres abandonadas por seus maridos que cuidavam sozinhas dos filhos. Entretanto, notou-se na pesquisa que houve um aumento expressivo da participação do comando feminino em famílias onde há conjugue. (AGÊNCIA O GLOBO, 2018).

As mulheres cada vez mais estão dominando o mercado de trabalho e dando voz às suas lutas, trazendo seus desejos e valores. E cada vez mais observa-se esta crescente e mais igualdade para as mulheres neste cenário empreendedor. E como aliado da mulher empreendedora destaca-se o avanço da *internet* e suas tecnologias, o que auxilia a empreendedora a avançar em seus negócios

constantemente de forma a atingir o público-alvo para além do local onde a mesma comercializa, além de mantê-la atualizada para as tendências do mercado.

4 E-COMMERCE

O sistema global de redes, popularmente conhecido como internet, surgiu em meados da década de 1980 e de lá para cá este sistema dominou e modificou o mundo moderno em diversos aspectos: político, comercial, social, entre outros. Atualmente é possível fazer praticamente tudo através da internet e esta ferramenta vem se solidificando cada vez mais como um aliado muito significativo para a economia e o mercado atual.

O *e-commerce* é um termo em inglês para definir vendas na internet que traduzido livremente para o português significa “Comércio Eletrônico”. Envolvendo qualquer tipo de comércio online, ou seja, toda compra e venda que não envolve diretamente o contato humano e é realizada através de um equipamento eletrônico, sendo eles: computador, celular, tablet etc. De acordo com Salvador:

Podemos defini-lo como uma transação comercial feita através de meios eletrônicos, com transferência de fundos e dados por meios eletrônicos e troca de informações. De maneira geral, é uma compra feita à distância. É poder ir ao shopping de pijama: comprar sem sair de casa, do escritório, por computador, celular ou por outro dispositivo. (SALVADOR, 2013, p.11).

Entretanto, verificamos que já que não se tem este contato físico entre cliente e vendedor, é necessário que haja uma loja virtual, ou seja, uma loja online para que seja realizado esse intermédio entre consumidor e vendedor o que exige que esta loja virtual interaja e permita troca de experiências com seu público sobre o produto ali comercializado, mesmo não havendo este contato físico.

Este fenômeno virtual pode ser dividido em alguns modelos, que de acordo com Salvador (2013) podem ser: B2B (business-to-business, ou seja, empresa para empresa); B2C (business-to-consumer, ou seja, de empresas para consumidores);

C2C (consumer-to-consumer, ou seja, de consumidor para consumidor) e outras diversas variações.

O mesmo autor acrescenta que devido ao desenvolvimento constante do *e-commerce*, o modo de se consumir foi modificado de maneira radical no mundo todo, tanto para as empresas quanto para o consumidor. Isso se dá por permitir que o consumidor tenha acesso a uma base de preços do produto em diversas plataformas e fazer avaliação da empresa antes de comprar o produto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo trouxe uma perspectiva bibliográfica dos temas voltados para os assuntos que englobam a discussão entre Economia Solidária, empreendedorismo feminino e a implementação do *e-commerce* e no decorrer do texto os temas foram interligados na busca da discussão sobre a ascensão da mulher no mercado de trabalho, influenciada pela economia solidária e expansão do *e-commerce*.

Na contemporaneidade, as mulheres em muitos momentos são arrimo da família, e este momento difere-se fortemente de décadas passadas, onde a mulher possuía atividades que as limitavam somente a funções domésticas, sendo estas: cuidados do lar, crianças e marido, e neste cenário, o homem era o provedor desta família.

Desemprego, renda extra, sustento familiar, pós aposentadoria, desejo de alcançar seus sonhos, são alguns dos muitos motivos que na época atual levam a mulher a dedicar-se a uma profissão, buscar o aperfeiçoamento de seus conhecimentos diante do que ela deseja trabalhar e até mesmo a troca da sua formação e profissão.

Dentro dos papéis de gênero impostos socialmente, a imagem da mulher se conecta com frequência e de maneira sólida à simbologia da progenitora e dona do lar, o que a leva, muitas vezes, a buscar no trabalho informal uma forma de se manter ativa no mercado de trabalho e de se unir com outras mulheres. Esta união

reforça positivamente o princípio da economia solidária. É na economia solidária que a mulher empreendedora encontra a construção do seu empoderamento diante da sociedade, e é regida pela autogestão, democracia, igualdade e participação, princípios estes encontrados na economia solidária, que apetece a realização do próprio negócio com a saída do emprego informal.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA O GLOBO. Em 15 anos, número de famílias chefiadas por mulheres mais que dobra. **Época Negócios**, [s.l.], 06 mar. 2018. Economia. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2018/03/em-15-anos-numero-de-familias-chefiadas-por-mulheres-mais-que-dobra.html>. Acesso em: 05 maio 2020.

BESSANT, J.; TIDD, J. **Inovação e Empreendedorismo**: Administração. Porto Alegre: Bookman, 2009.

CATANI, A. M. **O que é o capitalismo?**. 35 ed. São Paulo: Brasiliense, 2011.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. Pelo direito de produzir e viver em cooperação de maneira sustentável. *In*: II Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES, 2., 2010, Brasília. **Documento Final**. Brasília: Conselho Nacional de Economia Solidária, 2010. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Economia_Solidaria_II/deliberacoes_2_conferencia_economia_solidaria.pdf. Acesso em: 12 jun. 2019.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo**: Transformando ideias em negócios. 3 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

GODOY, T. M. P. Políticas públicas para economia solidária no Brasil: a autogestão na reprodução das relações sociais de produção. **E-cadernos CES**, Coimbra, n. 2, 01 dez. 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1256>. Acesso em: 10 jun. 2019.

LARCHER, M. Câmara aprova política de desenvolvimento da economia solidária. **Câmara dos Deputados**, [s. l.], 31 ago. 2017. Trabalho, Previdência e Assistência. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/521887-camara-aprova-politica-de-desenvolvimen-to-da-economia-solidaria/>. Acesso em: 12 jun. 2019.

LECHAT, N. M. P. As raízes históricas da economia solidária e seu aparecimento no Brasil. *In*: II SEMINÁRIO DE INCUBADORAS TECNOLÓGICAS DE

COOPERATIVAS POPULARES, 2., 2002, Campinas. **Palestra** [...]. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2002. p. 4-15. Disponível em: <http://www.franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/economia/economia%20solidaria.pdf#page=4>. Acesso em: 05 jun. 2019.

LEITE, M. P. A economia solidária e o trabalho associativo: teorias e realidades. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 24, n. 69, fev. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69092009000100003&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 20 jun. 2019.

NATIVIDADE, D. R. Empreendedorismo feminino no Brasil: políticas públicas sob análise. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 1, fev. 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-76122009000100011&script=sci_arttext. Acesso em 20 jun. 2019

OLIVEIRA, Nielmar. Mulher ganha em média 79,5% do salário do homem, diz IBGE. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, 08 mar. 2019. Economia. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-03/mulheres-brasileiras-aind-a-ganham-menos-que-os-homens-diz-ibge>. Acesso em: 12 dez. 2019.

POCHMANN, M. Economia Solidária no Brasil: Possibilidades e Limites. **IPEA**, [s. l.], n. 24, ago. 2004. Mercado de trabalho: conjuntura e análise. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5249/1/bmt_n.24_economiasoli.pdf. Acesso em: 05 jun. 2019.

SALVADOR, Maurício. **Gerente de ecommerce**. São Paulo: Ecommerce School, 2013.

SANTOS, A. M.; CARNEIRO, V. G. O movimento da economia solidária no Brasil: uma discussão sobre a possibilidade da unidade através da diversidade. **E-cadernos CES**, Coimbra, n. 2, 01 dez. 2008. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1260>. Acesso em: 21 jun. 2019.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 14.651, de 15 de dezembro de 2011**. Cria o Programa estadual de fomento à economia popular solidária no Estado de São Paulo - PEFES e dá outras providências. São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, [2011]. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2011/lei-14651-15.12.2011.html>. Acesso em: 30 maio 2019.

SCHWENGBER, Â; GUIMARÃES, G. (org.). **Diretrizes para Políticas Públicas de Economia Solidária: A Contribuição dos Gestores Públicos**. Rio de Janeiro:

ITCP/COPPE/UFRJ, 2004. Disponível em:
http://www.socioeco.org/bdf_autour-1462_pt.html. Acesso em: 19 jun. 2019.

SILVA, S. L. P.. Histórico da Economia Solidária no Brasil. *In*: CONGRESSO DE PESQUISADORES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 1., 2015, São Carlos. **Anais** [...] São Carlos: Diagrama Editorial, 2015. Disponível em:
http://www.conpes.ufscar.br/wp-content/uploads/trabalhos/gt5/sessao-3/silva_sidlia.pdf. Acesso em: 19 jun. 2019.

SILVA, S. P. **O campo de pesquisa da economia solidária no Brasil**: Abordagens metodológicas e dimensões analíticas. Brasília: IPEA, 2018. Disponível em:
http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8255/1/TD_2361.pdf. Acesso em: 20 jun. 2019.

SINGER, P. A Recente Ressurreição da Economia Solidária no Brasil. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Produzir para viver**: os caminhos da produção não capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Disponível em:
<http://www.ceeja.ufscar.br/a-recente-ressurreicao-singer>. Acesso em: 29 jun. 2019.

SINGER, P. Economia Solidária: Entrevista com Paul Singer. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 22, n. 62, abr. 2008. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142008000100020. Acesso em: 30 maio 2019.

SINGER, P. Economia Solidária versus Economia Capitalista. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 16, n. 1-2, dez. 2001. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69922001000100005&script=sci_arttext. Acesso em: 30 mai. 2019.

DOI: <https://doi.org/10.30749/2594-8261.v5n3p77-93>

**RELATO SOBRE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: PROFESSORES
COMPARTILHANDO SUAS EXPERIÊNCIAS NO PERÍODO DA PANDEMIA
COVID-19**

***REPORT ON PEDAGOGICAL PRACTICES: TEACHERS SHARING THEIR
EXPERIENCES IN THE COVID-19 PANDEMIC PERIOD***

**André Machado Barbosa¹
Marco Antonio Serra Viegas²
Marco Aurelio Carvalho da Costa³
Regina Lucia Napolitano F. F. Batista⁴**

Resumo: O trabalho é resultante de uma pesquisa norteada pelo método de observação, a qual tem como abordagem o relato das experiências pedagógicas, nesse período da pandemia da COVID-19, de quatro profissionais de educação, que atuam em segmentos diferenciados. Tem como objetivo compartilhar as experiências didáticas dos quatro autores nos respectivos segmentos para sociedade em geral, principalmente a acadêmica. Os relatos compreendem práticas pedagógicas do ensino básico, inclusive, na modalidade de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Instituições de Ensino Superior (IES). Em suas considerações finais, após suas narrações de observação, confluem, como resultado, sobre a necessidade de estarem atentos ao habitual e às atualizações pelas quais as instituições de ensino e a sociedade estão passando. Esses profissionais têm como princípio norteador desenvolverem-se ainda mais, pois uma vez professor, eternamente estudante; e assim, podem oferecer práticas pedagógicas e transmissão do conhecimento de forma eficaz, eficiente e efetiva. É fato que sempre haverá necessidade, no exercício da profissão, de aprimorarem as competências, a fim de desenvolverem habilidades e atitudes nos estudantes, o que demonstrará a eficiência de suas capacidades profissionais.

Palavras-chave: Conteúdos Educacionais. Prática Pedagógica. Tecnologia. Metodologias ativas.

¹ Pesquisador e Professor, Mestre em Desenvolvimento Local (DL), Administração, UFRJ/LAMAE, UNESA/GEPA, Faculdade Signorelli, e-mail: andre.mb.adm@gmail.com

² Pesquisador e Professor, Mestrando em Educação, UFRJ/LEPEDI, e-mail: srmarcoviegas@gmail.com

³ Pesquisador e Professor, Letras, UERJ, e-mail: marcoareliocosta69@gmail.com

⁴ Professora e Pesquisadora, Mestre em Ciências Pedagógicas e em Desenvolvimento Local (DL), Tec. da Informação, Pedagogia, UFRJ/LAMAE, CEDERJ, IFRJ, UNESA/GEPA, e-mail: reginafelicio01@gmail.com

Abstract: The work is the result of a research guided by the observation method, which has as an approach the report of pedagogical experiences, in this period of the COVID-19 Pandemic, of four education professionals who work in different segments. Its objective is to share the didactic experiences of the four authors in their respective segments for society in general, mainly academic. The reports comprise pedagogical practices of basic education, including in the form of Special Education, Youth and Adult Education (EJA) and Higher Education Institutions (IES). These professionals have as their guiding principle to develop even more, because once a teacher, they are eternally a student; and thus, they can offer pedagogical practices and knowledge transmission in an effective, efficient and effective way. It is a fact that there will always be a need, in the exercise of the profession, to improve skills to develop skills and attitudes in students, which will demonstrate the efficiency of their professional skills.

Keyword: Educational Content. Pedagogical Practice. Technology. Active methodologies.

Recebido em: 07/01/2022
Aceito para publicação em: 16/01/2022

1 INTRODUÇÃO

No momento atual em que o mundo passa pela situação pandêmica com o coronavírus, todos foram obrigados a mudar sua rotina de trabalho, estudos, lazer e outras. E claro, o espaço escolar foi profundamente impactado. As instituições de ensino tiveram suas estruturas físicas fechadas por mais de um ano, o que provocou a suspensão das aulas no modelo tradicional. Com isso, logo no primeiro momento, surge um novo modelo de ensino denominado híbrido, que, por meio remoto, a metodologia tornou possível aos estudantes o acesso a conteúdos com a mediação do educador em tempo real, ou seja, online.

Assim sendo, com todos os envolvidos no processo de aprendizado dos estudantes, houve necessidade de conhecer e aprimorar-se em tecnologias que propiciassem a apresentação dos conteúdos escolares. Envolvidos na missão, as organizações adaptaram o trabalho pedagógico com os estudantes, assim como a avaliação dos tópicos expostos nos ambientes virtuais de aprendizagem.

Dado aos fatos, buscamos, através do referencial teórico, demonstrar o processo de ensino-aprendizagem aplicado e relatado nas experiências dos educadores envolvidos na pesquisa, utilizando o método de observação. Constantes reflexões permeiam o universo estudantil no que se refere aos resultados obtidos na aplicabilidade das aulas de forma síncrona no ambiente tecnológico, aos conteúdos educacionais sobrepostos nessa nova modalidade de ensino e ao treinamento para o aperfeiçoamento profissional dos educadores, sempre protagonistas, e agora com as novas metodologias e métodos, precisam, cada vez mais, utilizarem metodologias ativas para dinamizar o processo a fim de atrair a atenção dos estudantes.

Em razão dessas considerações, a finalidade deste artigo está em compartilhar conhecimento, por meio das experiências didáticas dos quatro autores nos respectivos segmentos: Educação Básica, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação no Nível Superior. Em suas considerações finais, os autores confluem sobre a necessidade de estarem atentos às práticas pedagógicas,

ao habitual e às atualizações pelas quais instituições de ensino e sociedade estão passando.

2 METODOLOGIA

A metodologia usada neste trabalho é uma pesquisa descritiva, em que procuramos relatar nossas experiências como professores de diferentes níveis e modalidades de educação, de forma longitudinal, utilizando o método de observação. O campo explorado, portanto, foi os espaços onde os educadores trabalham.

Martino (2018, p. 135), sobre essa prática de pesquisa de campo, descreve como definição de observação “A alegria de olhar” e inclusive faz referência ao primeiro parágrafo de *Metafísica*, um conjunto de tratados aristotélicos, onde o grande filósofo grego escrevia que “todos os seres humanos desejam, por natureza, do saber”. E continua: “Prova disso é a alegria que temos de olhar para as coisas”.

Na narrativa da pesquisa, pelo viés metodológico qualitativo, buscou-se um referencial teórico dada as vivências relatadas para uma coesão textual. Logo, buscou-se retratar suas vivências em caráter exploratório de campo, com o objetivo de contribuir para a sociedade acadêmica com esse relato de experiências.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Conteúdos Educacionais

É possível definir conteúdos educacionais como materiais que aspiram a levar conhecimento e aprendizado a um determinado público, assim como valores e juízos. Assim, Filatro (2018, p. 21) nos faz entender que, para elaborar a apresentação de conteúdo ou a proposição de atividades para uma unidade de estudo, é imprescindível determinar previamente o que se pretende realizar na promoção de um aprendizado específico.

Para nossa discussão, especialmente, os conteúdos educacionais são direcionados a docentes e discentes e sua produção em modo eletrônico, postado nas plataformas digitais de conhecimento. Fato este que, neste período de crise global, com a pandemia do coronavírus, fortaleceu a relação tecnológica entre educadores e estudantes, bem como ensino e aprendizagem, para garantir a construção do conhecimento, com intuito de desenvolver habilidades.

A produção de conteúdos educacionais significa, na prática, o ato de ofertar instrumentos de qualidade em diversos modelos impressos ou digitais que atendam ao público-alvo com relevância. Talbert (2019, p. 91) nos coloca a importância da preparação dos conteúdos, ao afirmar que, somente depois de feito o design completo de uma disciplina, estamos prontos para redigir um plano de ensino e preparar as aulas individualmente.

Logo, a apresentação, produção e administração de conteúdos educacionais perpassam pela pesquisa sobre os temas a fim de servirem como guia de um plano de aula para que os docentes, com suas habilidades, apliquem um bom e adequado método de transmissão. Autores como Darling-Hammond e Bransford (2019 p. 77) afirmam que “ensinar não é só falar, e aprender não é apenas ouvir.” Destacam a importância de os educadores não apenas transmitirem conteúdo, mas também fazê-lo de modo que os estudantes possam entender e utilizar esses conhecimentos, transformando-os em habilidades.

3.2 Prática Pedagógica

A prática pedagógica dá-se muito além da prática didática, apesar de serem muito confundidas. A prática pedagógica compreende o contexto da formação, os espaços-tempo escolares, as possibilidades de organização do trabalho docente, as parcerias e expectativas.

Sobre a prática pedagógica, cabe a compreensão que se referem a práticas sociais que são exercidas com a finalidade de concretizar processos pedagógicos. Posto isto, Darling-Hammond e Bransford (2019, p. 79) nos fazem refletir ao afirmar

que, quando o desenvolvimento do estudante é o foco das decisões da prática docente, os professores planejam de acordo com as necessidades de seus alunos e dão suporte a sua progressão ao longo de várias rotas desenvolvimentais – físicas, sociais, emocionais, cognitivas, linguísticas e psicológicas.

Portanto, as práticas pedagógicas desempenham o papel de organizar/potencializar/interpretar os propósitos de um projeto educativo. Essas práticas, em todos os níveis e modalidades da Educação, desde a educação básica ao ensino superior, é de grande relevância na constituição dos sujeitos envolvidos em todo o processo de escolarização.

3.3 Tecnologia

A tecnologia é uma grande parceira da Educação, que possibilita a todos, com destaque para professores e alunos, estar em contato com novas ferramentas de aprendizagem, seja nos espaços profissionais ou nos ambientes educacionais, oferecendo recursos para um processo de aprendizado flexível e dinâmico. Cortelazzo (2018, p. 171) nos traz a reflexão de que, assim, podemos ver claramente uma relação entre escolas, universidades e ambientes de trabalho inovadores e aprender muito com eles, o que nos faz pensar a relação próxima que a tecnologia traz aos diversos mundos.

Há compreensão sobre o papel da tecnologia na Educação ir além dos limites das salas de aula virtuais ou plataformas de ensino. Nesse processo de transformação de realidades dos docentes e discentes, novas experiências e uma nova forma de ensinar e se relacionar com o conhecimento surgem e podem demonstrar ser objeto de transformação social. Carvalho, Borges e Ameno (2018, p. 97) contribuem neste aspecto, pois falam do papel da escola em criar mecanismos para os estudantes tornarem-se criativos e inovadores, levando-os a desenvolver habilidades cognitivas de inovar por meio do senso crítico.

O uso da tecnologia foi fundamental para continuidade desse processo de ensino-aprendizagem e denota como as instituições de ensino, principalmente as

pioneiras, foram eficazes nas tomadas de decisão. Ao adotarem o modelo híbrido, essas instituições contribuíram para a transformação da realidade educacional e viabilizaram a continuidade das aulas.

Deste modo, podemos refletir nas inúmeras possibilidades que a tecnologia nos abraça com seu advento e sua utilização nos diversos espaços e eventos do nosso cotidiano. Na viabilidade de tornar nossas realidades imaginárias possíveis, podemos refletir sobre a contribuição dos recursos tecnológicos, a eficácia e eficiência alcançada, na prática do ensinar e aprender com troca de vivências entre educadores e estudantes.

3.4 Metodologias Ativas

Educadores a todo momento foram desafiados a constante busca por estratégias didáticas inovadoras, a fim de tornarem suas aulas mais criativas e dinâmicas. Mas, é claro, devido ao cenário pandêmico, isso foi acirrado, o que provocou certo desconforto para alguns, assim como oportunidades para vários.

No ambiente de sala de aula presencial, com o objetivo de melhorar a compreensão dos estudantes, as metodologias ativas vão além dessas expectativas para os educadores, porque, além de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, torna-os sujeitos autônomos. Cabe ressaltar que, no caso das aulas remotas, ou seja, no ambiente síncrono, a finalidade amplia, porque, além da necessidade de entendimento por parte dos estudantes, seu uso faz-se necessário para dinamizar e atrair a atenção, como também realizar a interação entre eles.

Segundo Moran (2018, p. 4), as metodologias ativas contribuem no processo ensino-aprendizagem, enfatizam o papel protagonista dos estudantes, permitindo seu envolvimento direto, participativo e reflexivo em todo esse processo, com a orientação dos professores. Tais práticas tornam o educador criativo, um professor com potencial inovador e não apenas um mero transmissor de conteúdo, pois aguçam a curiosidade dos estudantes e os levam a aprender com intensidade.

O ambiente educacional, neste período, com auxílio das ferramentas tecnológicas, possibilitou práticas inovadoras de ensino, ampliando o modelo síncrono nas universidades do nosso país. Sendo assim, revolucionou a sala de aula de certa forma, dado o desafio de acolher e potencializar os estudantes aplicando as técnicas de metodologias ativas nesse ambiente virtual.

Leal, Miranda e Nova (2018), cujo livro já em seu título traz essa abordagem da necessidade de revolucionarmos as salas de aulas, foram extremamente precisos em suas colocações, sobretudo em relação a *triple helice*. Um modelo reconhecido internacionalmente que tem a universidade como ambiente necessário a atender não só as demandas no mundo corporativo e governamental, treinando profissionais preparados para desenvolver a economia, mas também muitos dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS – (acordo realizado por diversas nações na Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável no Rio de Janeiro em 2012, o qual nosso país é signatário).

Sobre a contribuição das metodologias ativas, recorremos a Filatro e Cavalcanti (2018, p. 19). As autoras destacam que podem ser adotadas para desenvolver as competências relevantes do século XXI, sob a perspectiva da pedagogia, da andragogia e da heutagogia. São abordagens muito pertinentes, principalmente a heutagogia, como resposta às demandas da tecnologia digital que chegaram, de forma súbita, diante da pandemia da COVID-19. Em vista dessas, dentre muitas outras implicações, dá-se a seguir os relatos dos professores envolvidos nesta pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Professor da Educação Especial

De acordo com Moran (2018, p. 9), “as pesquisas atuais nas áreas da educação, psicologia e neurociência comprovam que o processo de aprendizagem é único e diferente para cada ser humano”. Dessa forma, é fundamental que o

professor analise as especificidades de cada contexto, sobretudo quando se trata de Educação Especial, para que possibilite a ampliação de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades de seus alunos.

Na escola em que foi feita a observação, as adequações curriculares das disciplinas ministradas pelos professores da classe regular são confeccionadas pelo professor da sala de recursos multifuncional – AEE (Atendimento Educacional Especializado). Esse profissional trabalha em conjunto com os demais professores, na promoção de tornar os conteúdos possíveis ao aprendizado dos alunos com deficiências.

Neste período de aulas remotas, trazer a tecnologia para a educação especial tem sido um grande empreendimento, que necessita principalmente da colaboração e empenho das famílias, para que ocorra a aprendizagem dos estudantes. Fato que demonstra o quão é relevante a relação família – escola – professor. Desse modo, é importante a relação entre os envolvidos no caminhar do processo pedagógico do sujeito, percebendo a necessidade deles para que o aprendizado aconteça.

Como professor do AEE, na adaptação dos conteúdos escolares, foram utilizados vídeos gravados pelo professor, com materiais reciclados e de fácil compreensão, postados em plataforma de ensino disponível aos alunos, pensando na possibilidade dos responsáveis em realizar as atividades apresentadas com instrumentos acessíveis e comuns a todos. E com essa proposta, no que se refere ao trabalho nas escolas de hoje, os professores devem estar preparados para ensinar na diversidade, pois os alunos são e sempre serão diferentes entre si de várias formas.

O retorno de uma parte dos responsáveis, através de vídeos gravados com os alunos concluindo as atividades, foi um feedback de grande valor, pois confirmou a prática proposta e seu sucesso na execução e inclusão de tecnologias digitais na educação especial, logo, avaliado pela equipe, como ponto positivo. E diante desse fato, faz-se necessário pensar em propostas que possam trazer para a educação uma perspectiva que vise à formação de sujeitos capacitados a agir regularmente de

maneira digital, caracterizando também como metodologias ativas aplicadas nesse segmento educacional.

4.2 Professora na Educação de Jovens e Adultos

Na Educação de Jovens e Adultos, ambiente de cenários muito diferentes, foram analisadas turmas do ensino fundamental segundo segmento, ensino médio técnico e o ensino médio técnico na educação de jovens e adultos. Foram inúmeros os desafios pelo ambiente tecnológico e pelas limitações dos estudantes com a ferramenta.

No ensino fundamental, a realidade é da rede privada e, nos outros, da rede pública. No contexto analisado, tanto os estudantes da rede privada quanto os da rede pública possuem acesso a recursos tecnológicos. Aos estudantes da rede pública foram ofertados incentivos a recursos tecnológicos, como chip, celular e tablet.

A percepção enquanto docente foi de desinteresse e desmotivação de muitos em participar das atividades propostas e utilizar os materiais. Isso ocorreu em ambos os espaços, ou seja, público e privado. Desse modo, buscou-se novas propostas por meio de levantamento de dados, de quais recursos estavam mais próximos à realidade desses estudantes, e uma metodologia que despertasse interesse neles para utilização dos recursos, a fim de realizarem as atividades de acordo com que afirma Moran (2018, p. 4) a respeito das práticas de metodologias ativas.

Foi criado um repositório para postar os conteúdos antes do horário das aulas. Além disso, foi disponibilizado um formulário para registro da frequência, no qual o estudante precisava apresentar um resumo do conteúdo estudado, com suas palavras e realizar as atividades de fixação, em que vai somando os pontos até 50% para avaliação.

Uma agenda foi montada para os encontros síncronos, cuja duração era de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos. O aluno, neste encontro, tem a

possibilidade de colocar os pontos que mais lhe chamaram atenção ou que os deixou em dúvidas sobre o conteúdo.

Em paralelo, a turma possui um grupo de WhatsApp da disciplina, para, a qualquer momento que surgirem dificuldades, ser orientada na resolução de dúvidas ou interações sobre a disciplina. Quanto às avaliações, são ofertados 02 formulários, de 10 questões cada, que contemplam os conteúdos.

Assim, os estudantes têm a oportunidade de acompanhar os conteúdos e serem avaliados, com o propósito de não perderem o período letivo. Entretanto, para essa oportunidade se consumir, o estudante precisa ter acessado o mínimo de 60% do conteúdo ofertado no repositório. Na avaliação qualitativa, devido ao uso de critérios da gamificação, eles se mais motivados e engajados a participar, uma vez que vão recebendo “itens”. Dessa forma, tanto o aprendizado como o desempenho dos alunos nos cenários relatados apresentaram melhor rendimento e maior envolvimento, com a redução em 90% na insatisfação e na perda do período escolar.

4.3 Professor do Fundamental II

Atuando como professor de redação para alunos do fundamental II em uma escola de classe média alta na cidade do Rio de Janeiro, presume-se, nesse cenário, que os efeitos deletérios causados pela pandemia teriam sido menores para essa faixa social, visto que se trata de alunos com maior poder aquisitivo e que teoricamente teriam mais facilidade de acesso aos ambientes virtuais graças a aparelhos mais eficientes e a uma conexão de melhor qualidade. Essa noção é, contudo, superficial e adiantada frente à realidade.

O ensino remoto suscitou novas contingências que, até então, não eram pensadas – uma delas diz respeito ao compartilhamento de conteúdo e à interação entre alunos e professores num ambiente virtual; a outra conta com mudanças nos próprios hábitos, posto que tiveram de inserir o trabalho, antes externo, na rotina

doméstica. Temos aqui fatos distintos, mas que se entrecruzam enormemente, um influenciando o outro.

Nesse espaço escolar, a plataforma utilizada para o compartilhamento de material e interação foi o *Google Classroom*. Todo processo foi bastante corrido, e o aprendizado básico dos recursos deu-se concomitante ao uso, dentre o uso de metodologias ativas disponíveis nesse processo, com intuito de dinamizar as aulas.

Durante quase todo o ano de 2020, observei majoritariamente duas posturas das turmas em relação às aulas – uma primeira associada à baixa adesão presencial e uma segunda, de adesão nula. Os horários dos encontros obedeciam à grade normal da escola. Na plataforma, o conteúdo era disposto segundo as escolhas de cada professor – vídeos gravados, Power Point etc. Como método de ensino, optou-se por gerar resumos teóricos em PDFs, para que os alunos pudessem dispor do conteúdo organizado, de forma hierarquizada, ao longo dos meses que se sucederiam.

Para os debates que antecedem as propostas de escrita, o YouTube e links de matérias selecionadas na web foram os recursos mais usados. O principal desafio era conseguir reter online os poucos alunos presentes e fazê-los interagir por chat ou, em raros momentos, por áudio, tendo em vista que sempre se mostraram refratários à interação visual pela câmera, seguindo as tendências do uso da tecnologia conforme Carvalho, Borges e Ameno (2018, p. 97) informa, disposto no referencial, na abordagem sobre tecnologias no presente trabalho.

Quanto ao processo avaliativo, a instituição onde trabalho determinou que as redações deveriam ser manuscritas, digitalizadas através de um aplicativo de celular e enviadas para o meu e-mail. Esses arquivos eram abertos no Acrobat Reader, lidos, comentados e reenviados aos autores para que pudessem apreciá-los. Durante todo período de março até setembro, quando houve o retorno às salas de aula, os problemas relativos à conexão foram constantes, causando desde a falta de sincronia entre a fala e a imagem apresentada até a total interrupção da transmissão. Isso gerou impaciência e desestímulo tanto para professores quanto

para alunos. Restava claro que não estávamos preparados para uma mudança tão radical exigida em um curtíssimo espaço de tempo.

Por outro lado, a instituição sempre nos orientou a não tornar todo o processo excessivamente extenuante para os alunos e por contiguidade para as famílias, dado que todos passaram a conviver confinados, pelo menos, nos primeiros meses, no mesmo espaço por tempo integral, visto que os pais também tiveram suas tarefas laborais convertidas em atividades remotas.

O isolamento social gerou uma série de contingências domésticas, o que impactou enormemente no propício desenrolar do processo de ensino nos domicílios. Relatos apontam para falta de espaço físico destinado aos estudos, coincidência do horário escolar com o horário laboral dos responsáveis, a necessidade de compartilhar os equipamentos eletrônicos de acesso à internet, enfim, circunstâncias que não tornam o ambiente favorável. Pareceu, contudo, que o problema de maior peso na vida dos estudantes foi a quebra de uma rotina que se organizava em torno da escola enquanto instituição, o que demandava o compromisso com horários e tarefas divididas ao longo do dia. Essa falta ocasionou efeitos deletérios como a alteração dos turnos de descanso, o que elevou o absentismo nas aulas on-line; o aumento da ansiedade, com relatos de acréscimo de peso, acompanhados de sentimentos de melancolia e, em alguns casos, até de depressão.

Ao longo desse período, pelo qual ainda atravessamos, pudemos constatar que não estávamos preparados para uma ruptura tão repentina dos paradigmas que constituíam as bases da nossa forma de ensinar e aprender; contudo, a tecnologia foi capaz de mitigar problemas e indicar soluções, de maneira rápida, para questões que se apresentaram emergenciais. Como saldo, percebeu-se que a escola, como instituição física, ainda é um núcleo fundamental na organização da nossa estrutura social, posto que medeia instâncias que vão além da exclusiva função de transmitir conteúdos previstos em programas pedagógicos. O avanço das tecnologias pode auxiliar enormemente a maneira como propagamos o saber, mas não substituirá a validade das trocas que se estabelecem no convívio físico com o outro.

4.4 Professor no Ensino Superior

Na graduação, foram inúmeras as experiências vivenciadas, boas e ruins, a serem relatadas. Quanto ao aspecto tecnológico, apesar de observar que alguns não tiveram acesso, o triste é ter tido a percepção dos que tiveram o privilégio, mas não souberam aproveitar os potenciais canais disponibilizados. Poderiam, nesse caso, ter potencializado suas habilidades interpessoais, dentre elas, a comunicação, tão importante para o processo de ascensão profissional dos discentes.

Nos dois semestres de 2020, as aulas foram todas ministradas pelas plataformas digitais no modelo híbrido. No primeiro momento, a adaptação requereu dos docentes horas de treinamento no contraturno, o que levou, muitas vezes, à exaustão física e mental. O esgotamento se deu, tendo em vista os treinamentos que eram quase diários, pois tínhamos a necessidade imediata de utilizar as ferramentas nas aulas.

Inicialmente, a preocupação das Instituições de Nível Superior (IES) era com o desenvolvimento de habilidades dos professores em utilizarem apenas o dispositivo para aplicar as aulas online. No segundo momento, logo após a aplicação das primeiras avaliações, começaram a treinar os docentes, com novas metodologias, a fim de tornar as aulas mais dinâmicas por meio de metodologias ativas.

O surpreendente é que, no meio do processo, como nas metodologias ágeis de projetos, foram aplicados modelos de ensino novos, com alteração nos conteúdos educacionais, e práticas pedagógicas. Oportuno, talvez, mas o observável é que foram momentos de muito desgaste físico e emocional que impactaram, de forma negativa, o processo de ensino-aprendizagem, em contraponto, conforme pontua Talbert (2019, p. 91), dado ao fato de haver a necessidade de um planejamento prévio.

O ponto de vista de forma negativa dá-se da compreensão ao fato de os discentes terem sido impactados no período da pandemia. Muitos desistiram devido

a perdas financeiras e de entes queridos e, também, à dificuldade de assimilar o novo processo de ensino-aprendizagem. Nos que permaneceram, observou-se uma baixa de rendimento, compreensível por tudo que estavam vivenciando de mudanças em todos os aspectos.

Das IES que leciono, uma flexibilizou e manteve os conteúdos educacionais, não houve alteração sequer na ementa, o que trouxe, de certa forma, uma segurança aos discentes. Quanto à prática pedagógica, pouco se alterou, sendo visto como um ponto positivo, já que os estudantes já estavam acostumados àqueles métodos. Apenas o canal de comunicação foi alterado do presencial para o modelo híbrido.

A outra instituição fez mudanças impactantes, das quais consideradas pelos gestores e alguns docentes como profícua. Já os discentes, em sua maioria, apresentaram muitas dificuldades em assimilar conteúdos e o novo método. Cabe salientar que, mesmo diante das dificuldades encontradas, a equipe à qual pertenço nas duas instituições se mostraram proativas e foram bem avaliadas pelos discentes. Isso é um ponto louvável a ser ressaltado, pois aponta como os educadores foram essenciais para esse processo contínuo não ter sido interrompido e provocado maiores impactos na sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda estamos atravessando a crise sanitária provocada pela pandemia do COVID-19, sendo necessário todos os dias nos aprimorarmos, tendo em vista os novos rumos que a educação estava e ainda está passando. Nesse sinal de crise ou de mudança (para melhor ou pior), uns agiram negando o problema, outros agiram com pitiatismo e outros agiram de modo tradicionalista.

Aqueles que foram resilientes e tiveram inteligência emocional sobrevivem a quebra de paradigmas. Com isso, a sociedade, de modo geral, pôde constatar que não somos apenas transmissores de conhecimento. Somos subsídios para diminuir as dificuldades existentes na interação discentes com as suas obtenções do saber,

auxiliando-os e, muitas vezes, provocando-os a descobrir a utilidade, a função e os objetivos a que se preconiza.

Vivemos na sociedade do conhecimento, sendo assim, tornamo-nos dependentes da informação, para transformá-las em conhecimento aplicado, à qual chamamos de habilidade. Desse modo, os docentes são essenciais em qualquer prática pedagógica, uma vez que são agentes transformadores pelo processo de produção de conhecimento, envolvendo suportes mediadores, tecnológicos ou não, procedimentos que interagem e relações que envolvem docentes, estudantes e conhecimento.

Enfim, devemos estar atentos ao habitual e às atualizações pelas quais as instituições de ensino e a sociedade estão passando. E claro, com o objetivo sempre de oferecer, em nossas práticas pedagógicas, a transmissão do conhecimento de forma eficaz e sermos capazes de desenvolver habilidades e atitudes, o que demonstrará a eficiência de nossas capacidades profissionais.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Alessandra Aparecida.; BORGES, Raquel Auxiliadora.; AMENO, Viviane Pena Carvalho Silva. **Gamificação no processo ensino aprendizagem**. In: NEVES, Vander José; MERCANTI, Luiz Bittencourt; LIMA, Maria Tereza. (Org.). Metodologias ativas: perspectivas teóricas e práticas no Ensino Superior. 1ed.Campinas: Pontes Editora, v.1, 2018

CORTELAZZO, **Metodologias Ativas e Personalizadas de Aprendizagem**. Rio de Janeiro: Alta Books Editora, 2019.

DARLING-HAMMOND, Linda. BRANSFORD, John. **Preparando os professores para um mundo em transformação**: o que devem aprender e estar aptos a fazer. Porto Alegre: Penso, 2019.

FILATRO, Andrea. **Produção de conteúdos educacionais**. São Paulo: Saraiva, 2018.

FILATRO, Andrea; CAVALCANTI, Carolina Costa. **Metodologias Inov-ativas na educação presencial, a distância e corporativa**. 1.ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

RELATO SOBRE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS:
PROFESSORES COMPARTILHANDO SUAS
EXPERIÊNCIAS NO PERÍODO DA PANDEMIA
COVID-19

André Machado Barbosa
Marco Antonio Serra Viegas
Marco Aurelio Carvalho da Costa
Regina Lucia Napolitano F. F. Batista

LEAL, Edvalda Araújo. MIRANDA, Gilberto José. NOVA, Silvia Pereira de Castro Casa (org.). **Revolucionando a sala de aula**: como envolver o estudante aplicando as técnicas de metodologias ativas de aprendizagem. 1. ed. [2. reimpr.]. São Paulo: Atlas, 2018.

MARTINO, Luís Mauro Sá. **Métodos de pesquisa em Comunicação**: projetos, ideias, práticas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2018.

MORAN, José. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. 1-25 p. *In*: **Metodologias ativas para uma educação inovadora**: uma abordagem teórico-prática. BACICH, Lilian; MORAN, José (org.). Porto Alegre: Penso, 2018.

NEVES, Vander José das; MERCANTI, Luiz Bittencourt; LIMA, Maria Teresa. **Metodologias ativas**: perspectivas, teorias e práticas do ensino superior. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.

TALBERT, Robert. **Guia para utilização da aprendizagem invertida no ensino superior**. Porto Alegre: Penso, 2019.